

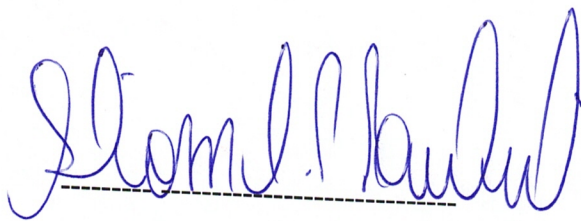
REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO

Venho por meio deste, REQUERER autorização para realização da inscrição no Evento sobre: " 4º MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS PARANAENSES., a ser realizado nos dias 24 à 27 de junho de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, conforme programação anexa.

Solicito também a liberação das respectivas diárias.

Atenciosamente:

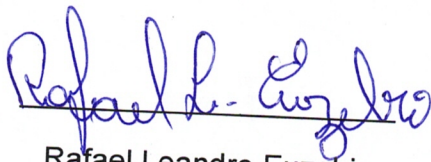
Arapuã, 17 de junho de 2025



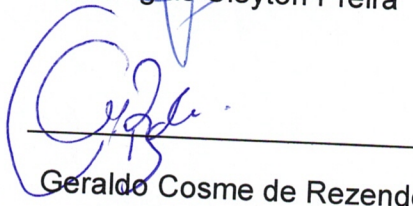
Alisson Thiago Dias Paulino



Douglas Cleyton Pereira



Rafael Leandro Euzebio



Geraldo Cosme de Rezende

Exmo Senhor,

ALISSON THIAGO DIAS PAULINO;

Presidente da Câmara municipal de Arapuã

Local: VICTÓRIA VILLA HOTEL

24 a 27
JUNHO
2025

INSCRIÇÕES E INFORMAÇÕES
☎ 41.99934.0390

Método Consultor

www.uvepar.com.br

TERÇA-FEIRA (24/06)

13h30

Credenciamento e entrega de materiais.

14h às 16h

Consultoria:

- Direitos e deveres da vereança;
- Aspectos práticos do Poder Legislativo Municipal.

QUARTA-FEIRA (25/06)

09h às 09h45

Palestra inicial:

DIREITOS DA VEREANÇA: Diárias, Imunidade Parlamentar e a acumulação de cargos públicos; rotinas da Secretaria e da Direção Legislativa.

Paulo Sérgio Guedes (Advogado e Assessor Jurídico da UVEPAR)

09h45 às 10h15

TRANSPARENCIA ATIVA E CONTROLE SOCIAL.

Mariana Pedroso (Advogada e Assessora Jurídica da UVEPAR)

10h15 às 11h

Palestra

INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Ademir Garcia (Secretário Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia do Colombo/PR)

11h às 12h

AÇÕES PARA UM MANDATO EFICAZ.

Jorge Bernardi (Professor, ex-Vereador e Fundador da UVEPAR)

16h15

SOLENIDADE DE ABERTURA.

Presidente da UVEPAR e Diretoria, representantes do Governo do Estado, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, da Prefeitura Municipal de Curitiba, da Câmara de Vereadores de Curitiba e Câmaras Municipais representando o interior do estado, dentre outras autoridades.

17h15 - Encerramento / Coffee break.

Para os Congressistas e Autoridades.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA UVEPAR.

QUINTA-FEIRA (26/06)

08h30 às 09h

A TRAMITAÇÃO DO PPA - PLANO PLURIANUAL NA CÂMARA MUNICIPAL.

Mariana Pedroso (Advogada e Assessora Jurídica da UVEPAR)

09h às 09h30

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA.

Valdemar Bernardo Jorge (Secretário de Estado)

09h30 às 10h

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

10h às 10h30

SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL.

10h30 às 11h

PROGRAMA DE INTERIORIZAÇÃO, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E "JOGO DAS ELEIÇÕES".

12h às 14h - Almoço

14h às 14h45

CIDADES QUE AVANÇAM: Como o SEBRAE apoia Vereadores na Construção de Políticas Eficientes.

Emerson Lourenço (SEBRAE)

14h45 às 15h30

AÇÕES DA ITAIPU BINACIONAL NO ESTADO DO PARANÁ.

15h30 às 16h30

O PARLAMENTO MUNICIPAL COMO INDUTOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS EFICIENTES.

Gabriel Léger (Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/PR)

16h30 às 17h

MODERNIZAÇÃO PROCESSO LEGISLATIVO - USO DO SAPL.

Célio Guimarães (Servidor do Tribunal de Contas do Paraná - TCE/PR)

16h30 às 17h

Encerramento e informações.
Diretorias da UVEPAR e da UVB

19h - Jantar

(Concessão aos Congressistas, Autoridades e Expositores)

SEXTA-FEIRA (27/06)

09h às 11h

VISITA INSTITUCIONAL À CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA.



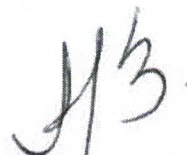
PROPOSTA DE INSCRIÇÃO –CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ.

Curitiba, 23 de junho de 2025.

A **UVEPAR** – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, inscrita no **CNPJ 81.398.232/0001-41** estará realizando nos dias 24,25,26 e 27 de Junho de 2025 em Curitiba-PR a **4ª MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS PARANAENSES.**

PROPOSTA NEGOCIAÇÃO:

Método Consultor: O valor do curso é de **R\$ 2.490,00** (dois mil quatrocentos e noventa reais). Para cada participante.
Com desconto, o valor fica em **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais) por participante.


MARIA DE FÁTIMA BARTH ANTÃO CASTRO
Presidente da UVEPAR



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
Setor Requisitante: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Responsáveis pela Demanda: BRUNA MAISE CLARO DE MATOS KOZAK

Aquisição de Materiais:

1. Demanda - Bem/Serviço:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDADE EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE VEREADOR, PARA O EVENTO: " 4º MARCHA DOS LEISLATIVOS MUNICIPAIS PARANAENSES.

2. Justificativa:

A contratação de uma empresa especializada em capacitação e treinamento de servidores e vereadores para evento " 4º MARCHA DOS LEISLATIVOS MUNICIPAIS PARANAENSES.

1. Direitos e deveres da vereança ,aspectos praticos do poder legislativo municipal, .

2 Direitos da vereança: Diarias, imunidade parlamentar e a acumulação de caros públicos, rotinas da secretaria e da direção legislativa

3. Transparência ativa e controle social;

4. Inovação, mordenização e transformação digital na administração Pública;

Conclusão: A contratação de uma empresa especializada em capacitação e treinamento de vereadores para o evento sobre " ° MARCHA DOS LEISLATIVOS MUNICIPAIS PARANAENSES". Esse investimento resultará um vereadores mais objetivo e com melhor aprimoramento dos novos fundamentos da administração pública, trazendo eficiência e comprometimento com a administração pública, beneficiando toda a sociedade.

Portanto, justifica-se plenamente a necessidade de contratação de uma empresa especializada, garantindo a excelência na capacitação do vereadores e o sucesso do evento.

3. Descrição e quantidade:

As quantidade e descrição dos itens encontra-se na tabela e em anexo ao Estudo Técnico



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

Preliminar e Termo de Referência.

As quantidades são, a quantidade de servidores que irão participar do curso

Item	Descrição	Quantidade.
1	Inscrição para participação do evento " MARCHA DOS LEISLATIVOS MUNICIPAIS PARANAENSES".	04

4. Grau de prioridade da compra: Alto

5. Estimativa de valor:

Estima-se o valor de R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos noventa) reais, conforme orçamento que constará em anexo;mas, devido ir mais de um participante a esse evento, obtivemos desconto, passando ser o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos) reais, o valor de cada inscrição para o evento.

6. Prazo de Entrega/ Execução: do dia 24/06 ao dia 27/06.

7. Responsável pela Demanda:

BRUNA MAÍSE CLARO DE MATOS KOZAK
ASSESSOR LEGISLATIVO

Arapuã, 18 de junho de 2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE VEREADORES, PARA O EVENTO SOBRE: " ° MARCHA DOS LEISLATIVOS MUNICIPAIS PARANAENSES".

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Arapuã-PR, comprometido com a melhoria contínua da gestão pública, reconhece a importância de investir na capacitação de seus agentes políticos, nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada em capacitação e treinamento é crucial para atender às demandas específicas e promover o desenvolvimento político necessário.

A contratação de uma empresa especializada em capacitação e treinamento de vereadores é essencial para a Câmara Municipal de Arapuã-PR. Esse investimento resultará em uma gestão política mais eficiente, transparente e alinhada às melhores práticas, beneficiando diretamente a administração pública e, conseqüentemente, a população. Portanto, justifica-se plenamente a necessidade dessa contratação, visando garantir a excelência na capacitação dos vereadores e o aprimoramento contínuo da gestão pública em Arapuã-PR.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para contratar uma empresa especializada em capacitação e treinamento de vereadores e servidores públicos, a Câmara Municipal de Arapuã estabelece os seguintes requisitos:

1. Experiência e Qualificação:
 - A empresa deve ter pelo menos cinco anos de experiência em treinamento de servidores públicos e vereadores, especialmente em administração pública, e apresentar um portfólio com casos de sucesso e referências de outros municípios ou entidades públicas.
2. Equipe Técnica:
 - A equipe deve ser formada por profissionais com formação em Administração Pública, ou áreas correlatas, e instrutores com certificações e experiência comprovada em áreas públicas.
3. Metodologia de Treinamento:
 - A empresa deve usar uma abordagem teórica e prática, incluindo recursos tecnológicos modernos para possibilitar treinamentos presenciais e à distância.
4. Conteúdo Programático:
 - O conteúdo deve ser abrangente os novos fundamentos na administração pública, abordando normas, na administração pública em período eleitoral.
5. Avaliação e Certificação:
 - Deve haver avaliações para medir o aprendizado e fornecimento de certificados para os servidores e vereadores que concluírem o treinamento com sucesso.
6. Referências e Reputação:
 - A empresa deve apresentar referências de clientes anteriores, preferencialmente órgãos públicos, e ter uma reputação sólida e sem histórico de problemas ou queixas relevantes.

Esses requisitos garantirão a contratação de uma empresa capacitada para oferecer um treinamento de alta qualidade, promovendo o desenvolvimento profissional dos servidores públicos e vereadores e a melhoria da gestão política de Arapuã.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

A empresa contratada deverá fornecer os materiais necessários para a execução do serviço, conforme estará especificado neste Estudo e Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Objetivo da Solução: Capacitar e treinar os vereadores da Câmara Municipal de Arapuã com assuntos referentes a Administração Pública, visando a atualização, aperfeiçoamento e desenvolvimento de novas competências, garantindo uma gestão política mais eficiente.

Justificativa: a marcha dos legislativos municipais paranaenses é um evento de extrema importância onde irá ter varias palestras de renomados instrutores capacitados, trazendo assuntos de interesse ao mandato dos vereadores nos trâmites de seus trabalhos dentro do legislativo.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades são a necessária de servidores a realizar o curso.

Item	Descrição	Quantidade.
1	Inscrição para participação do Evento "" 4º MARCHA DOS LEISLATIVOS MUNICIPAIS PARANAENSES.	04

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos) reais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a característica do objeto em pauta, só há a opção de dispor a licitação em um único item.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Verifica-se que essa contratação não será correlata ou interdependente a nenhuma outra contratação.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A Presente contratação não está inclusa no PCA pois o município não possui, porém, a mesma está prevista no planejamento orçamentário.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a solução mais adequada para a Câmara Municipal.

11.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para que os fins sejam atingidos faz-se necessário a aprovação deste estudo, dos demais documentos necessários para compor o processo licitatório e futuro encaminhamento a seção de aquisições, licitações e contratos, para finalização da fase interna do processo e início da fase externa, até o encerramento da licitação. As demais exigências estarão contidas do Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O Objeto dessa contratação não representa impactos ambientais.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **CONCLUÍMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

15. RESPONSÁVEIS:

Bruna Maise Claro de Matos Kozak
ASSESSOR LEGISLATIVO

Arapuã, 18 de junho de 2025

TERMO DE REFERÊNCIA:

1. DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

1.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei Nº 14.133/2021).

1.2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDADE EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PUBLICOS, PARA O “Transição de mandato na Administração Pública Municipal: Desafios e Perspectivas.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Artigo 20 e Artigo 6º inciso XIII da Lei 14.133.

1.4. O prazo de vigência da contratação, será observado em edital na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total será aferido concomitante de acordo com orçamento que constará em anexo.

1.6. O certame será realizado por meio de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, com fulcro no art. 74, III, lineia f da Lei 14.133.

1.7. As quantidades são a quantidade de servidores que irão realizar o curso.

Item	Descrição	Quantidade.
1	Inscrição para participação do Evento “” 4º MARCHA DOS LEISLATIVOS MUNICIPAIS PARANAENSES”.	04

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada abaixo:

a) Justifica-se a contratação deste serviço devido à necessidade de qualificação dos vereadores nessa transição de mandatos de anos político, garantindo a ele mais aperfeiçoamento .

b) o treinamento dos vereadores é essencial para o Município de Arapuã, visando aprimorar seus conhecimentos políticos. Ficando ainda mais qualificado e atualizado em setor público, garantiremos maior eficiência na utilização dos recursos, conformidade com as normas vigentes, e transparência. Este investimento promoverá a valorização desses agentes político e benefício para a cidade, melhorará conhecimentos sobre trabalhos legislativo, desse modo garantirá maior desempenho nos serviços públicos e fortalecerá a confiança da população na administração municipal.

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA:

5.1 O Contratante se responsabilizará e envidará todos os meios a fim de cumprir a garantia dada, serviços ou acessório fornecido.

5.2 Todos os materiais fornecidos terão garantia de no mínimo 90 dias.

5.3 Aplicar-se-á o Código de Defesa do Consumidor no que couber.

6 DO FISCAL DO CONTRATO:

6.1 A fiscalização do contrato será exercida por funcionário nomeado por portaria conforme rege a Lei 14.133.

6.2. Caberá ainda ao fiscal do contrato:

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato pela empresa contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

6.2.2. Conferir os valores das peças se necessário;

6.2.3. Comunicar a contratada as falhas detectadas a fim de proporcionar a regularização da ocorrência;

6.2.4. Comunicar à Administração o cometimento de falhas pela contratada, que impliquem comprometimento no fornecimento de peças ou serviço para que sejam tomadas as medidas cabíveis previstas neste instrumento, no contrato e na legislação correlata;

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O setor de compras irá encaminhar as Notas Fiscais relativas ao objeto contratual ao setor responsável pelos pagamentos.

7.2. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento das notas fiscais e recebimento definitivo do objeto.

7.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em 1 (uma) via, de acordo com as requisições encaminhadas.

7.3. A Administração não receberá material fornecido em desacordo com o Termo de Referência, a recusa não implicará prejuízo da aplicação das sanções previstas nas sanções.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

8. HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica:

8.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.4. Qualificação Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

8.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9. SANÇÕES

A Câmara municipal poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

9.1. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

9.1.2. Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 15% (quinze por cento), em razão de atraso no início, por dia, ou no cumprimento do objeto ou caso seja sanada a irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias do início do cumprimento das obrigações contratuais;

9.3. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

9.4. As multas poderão ser cumuladas e serão, sucessivamente, ou descontadas dos valores eventualmente devidos à CONTRATADA.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá o contrato rescindido quando:

10.1.1. Não cumprir as obrigações do presente Termo;

10.1.2. Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

10.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

10.1.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.5 A Contratada poderá solicitar a rescisão contratual, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Os recursos para a execução do objeto do Certame Licitatório ocorrerão à conta da Dotação orçamentária que seguirá em anexo após solicitação ao setor responsável.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O fornecimento de peças, acessórios e serviços obedecerá às especificações contidas neste Termo de Referência.

12.2. Por ocasião do recebimento das peças, por intermédio de servidor designado/empresa contratada para prestação dos serviços de mão-de-obra mecânica, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade das mesmas e de rejeitá-las, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

12.3. O aceite das peças não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, verificadas posteriormente.

13. RESPONSÁVEIS:

BRUNA MAÍSE CLARO DE MATOS KOZAK
ASSESSOR CONTÁBIL



2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA
WWW.2RTDCTBA.COM.BR
CARTORIO@2OFICIO.COM.BR
ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO

RUA MONSENHOR CELSO, 211 | 8º ANDAR | CENTRO | CURITIBA | PR | CEP 80010-150 | 41. 3023 2444

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Nº 5.663

PÁGINA 002

Registro nº 5.663 em 30/05/2025 neste 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoas Jurídicas da cidade de Curitiba-PR. Assinado Digitalmente por AC SOLUTI Multipla v5 - Escrevente

Página 002 de 032

Página 000001/000031 Registro Nº 5.663 - AVB 059 30/05/2025 Total	Protocolo nº 1.199.008 de 30/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5.663 - AVB 059 em 30/05/2025 e averbado no registro primitivo nº 5.663 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.									
	Emolumentos	Funpjuiz	Funpjuem	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Thilghecin	Fotocópia	Outros
	RS 83,10	RS 11,60	RS 19,50	RS 6,73	RS 9,65	RS 25,73	RS 5,38	RS 0,00	RS 25,73	RS 0,00
										RS 187,42



REQUERIMENTO DE ENCAMINHAMENTO

2º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba
Declaro, nos termos do artigo 8º do Decreto 10.278, de 18/03/2020 que regulamentou o artigo 3º da Lei 13.874, de 20/09/2019 e o artigo 2º-A, da Lei 12.682 de 09/07/2012, que efetuou a digitalização do presente documento, o qual reproduz, integralmente, o documento físico que encontra-se em minha posse, respondendo pela conformidade do processo de digitalização, que seguiram os padrões determinados pelo artigo 5º do referido decreto.

CURITIBA, 23 DE MAIO DE 2025.

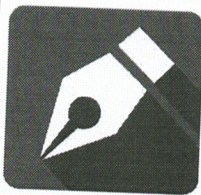
gov.br

Documento assinado digitalmente
VANESSA MACHOWSKI PESSUTI
Data: 23/05/2025 15:25:47-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

VANESSA MACHOWSKI PESSUTI

CPF. 056.015.059-85

Avenida Cândido de Abreu, 526 - Conjunto 1.401 - sala B - Torre A. CEP 80.530-905. Centro Cívico
Fone/Fax: (41) 3323-1534 www.uvepar.com.br



2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA
WWW.2RTDCTBA.COM.BR
CARTORIO@2OFICIO.COM.BR
ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO
RUA MONSENHOR CELSO, 211 | 8º ANDAR | CENTRO | CURITIBA | PR | CEP 80010-150 | 41. 3023 2444

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Nº 5.663

PÁGINA 003

Registro nº 5.663 em 30/05/2025 neste 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoas Jurídicas da cidade de Curitiba-PR. Assinado Digitalmente por AC SOLUTI Multipla v5 - Escrevente

Página 003 de 032

	Protocolo nº 1.199.008 de 30/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5.663 - AVB 059 em 30/05/2025 e averbado no registro primitivo nº 5.663 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.									
	Emolumento	Faturo	Funpcep	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligência	Fotocópia	Banco
	R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 19,50	R\$ 6,73	R\$ 9,65	R\$ 25,73	R\$ 5,38	R\$ 0,00	R\$ 25,73	R\$ 0,00
Total										R\$ 187,42

ESTATUTO DA UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES

E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ – UVEPAR

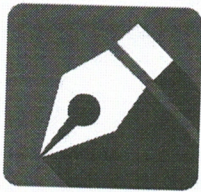
TÍTULO I

DA INSTALAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Art. 1º - A Associação de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, fundada no dia 02 de junho de 1989, é uma entidade civil com personalidade jurídica de direito privado sob a forma de associação, mantendo-se sem fins lucrativos, a qual adota a denominação de União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR, com sede e foro na Avenida Cândido de Abreu, 526, CONJ 1401; ANDAR 14; COND CENTRO CMR CANDIDO D; BLOCO CANDIDO DE ABREU BL - CEP 80.530-905, Centro Cívico, Curitiba/PR, com prazo de duração por tempo indeterminado e jurisdição em todo o território paranaense.

Art. 2º - A UVEPAR reger-se-á por este Estatuto e seu Regimento Interno, respeitando a Constituição Federal e a Constituição do Estado do Paraná, submetendo-se às regras da Administração Pública, no que lhe couber, e terá como princípios fundamentais:

- I – a propagação da ideia e doutrina municipalista;
- II – a defesa do Regime Democrático como forma de organização político-social do País;
- III – a luta pelo aperfeiçoamento da concepção municipalista como eficiente forma de descentralização administrativa;
- IV – a valorização das Câmaras Municipais como valioso instrumento democrático na atualidade, divulgando também a sua origem histórica;
- V – a promoção de estudos, pesquisas, análises, aperfeiçoamento e capacitação de agentes políticos, administrativos e gestores públicos, em especial a dos



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Nº 5.663

PÁGINA 004

Registro nº 5.663 em 30/05/2025 neste 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoas Jurídicas da cidade de Curitiba-PR. Assinado Digitalmente por AC SOLUTI Multipla v5 - Escrevente

Página 004 de 032

 Página 000003/000031 Registro Nº 5.663 - AVB 059 30/05/2025 Total	Protocolo nº 1.199.008 de 30/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5.663 - AVB 059 em 30/05/2025 e averbado no registro primitivo nº 5.663 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.									
	Emolumentos	Futuro	Futuro	Futuro	Diuturnidade	Digitalização	ISS	Diligência	Fotocópia	Busca
	R\$ 33,10	R\$ 11,60	R\$ 19,50	R\$ 6,73	R\$ 9,65	R\$ 25,73	R\$ 5,38	R\$ 0,00	R\$ 25,73	R\$ 0,00
Total										R\$ 187,42

Vereadores nas suas atividades legislativas, bem como promover estudos dos problemas sócio-político-econômicos dos municípios paranaenses;

VI – a participação, idealização, promoção e apoio de iniciativas e projetos que visem oferecer e fomentar soluções aos desafios públicos e questões sociais.

Parágrafo Único – No desenvolvimento de suas atividades a UVEPAR observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

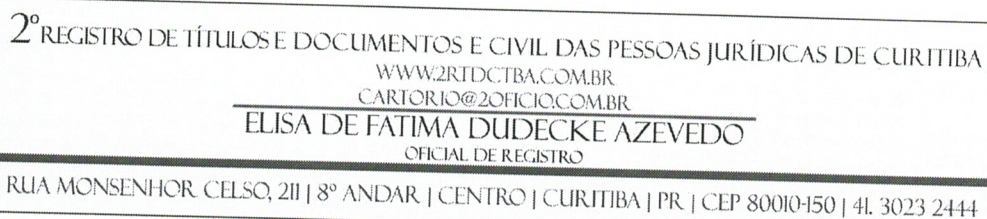
Art. 3º - A instituição manterá, obrigatoriamente, sede administrativa na Capital do Estado, que se constituirá seu domicílio legal, na forma do Código Civil brasileiro.

Art. 4º - O pessoal de apoio administrativo da UVEPAR será contratado na forma definida em Quadro Próprio de Cargos e Salários.

Art. 5º - A Assessoria Jurídica da UVEPAR será exercida por advogado regularmente inscrito junto a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, com atribuições previstas no Regimento Interno, podendo ser nomeado através de ato próprio do Presidente da Diretoria Executiva, ou contratado por esse como prestador de serviços.

Art. 6º - A UVEPAR adotará como símbolos: um brasão, uma bandeira e um hino, aprovados em Assembleia Geral.

Art. 7º - A UVEPAR constitui-se em órgão de representação das Associações de Câmaras, Câmaras Municipais, Vereadores, ex-Vereadores, Associações



Registro nº 5.663 em 30/05/2025 neste 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoas Jurídicas da cidade de Curitiba-PR. Assinado Digitalmente por AC SOLUTI Multipla v5 - Escrevente

Página 006 de 032

Página
000005/000031

Registro Nº
5.663 - AVB 059
30/05/2025

Protocolo nº 1.199.008 de 30/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5.663 - AVB 059 em 30/05/2025 e averbado no registro primitivo nº 5.663 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

Emplacamento	Funreio	Funperen	Fundepr	Distribuidor	Digitalização	ISS	Digitalização	Fotocópia	Banco
RS 87,10	RS 11,60	RS 19,50	RS 6,73	RS 9,65	RS 25,73	RS 5,34	RS 0,00	RS 25,73	RS 0,00
Total									RS 167,43

desempenhar funções de Seção Estadual da União dos Vereadores do Brasil – UVB e da Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM;

X – atuar em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e outros órgãos de fiscalização e controle, na formação técnica dos Vereadores paranaenses, divulgando as atualizações legais e normas jurídicas e contábeis a serem observadas no exercício do mandato parlamentar.

XI – a promoção de estudos, pesquisas, análises, aperfeiçoamento e capacitação de agentes políticos, administrativos e gestores públicos;

XII – a participação, idealização, promoção e apoio de iniciativas e projetos que visem oferecer e fomentar soluções aos desafios públicos e questões sociais;

XIII – fomentar os valores e princípios norteadores da Administração Pública, seus gestores e demais associados.

XIV – capacitar e orientar gestores, servidores e demais membros de Conselhos de interesse público nas esferas Municipais, Estaduais ou mesmo Federal.

XV – pactuar convênios e associativismo com entidades que congreguem os interesses do municipalismo e a defesa dos objetivos previstos neste estatuto;

XVI: fomentar a prática da cidadania e da comunicação visando a transmissão televisiva em canais públicos, objeto de autorização e/ou outorga, nos municípios paranaenses, além de streaming e demais meios de divulgação através da rede mundial de computadores, tendo a finalidade de prestar serviços com estas finalidades e de ser a representante das TV's Câmaras Municipais de Vereadores no Estado do Paraná, bem como para o fim de divulgar os trabalhos e as ações das Câmaras Municipais de Vereadores e dos demais órgãos públicos dos municípios paranaenses.

Parágrafo Único: visando o fomento e o fortalecimento dos objetivos da UVEPAR, em especial no que atine as ações de educação e de fortalecimento do municipalismo, buscando, especialmente, a qualificação do corpo técnico administrativo, contábil, jurídico e legislativo das Câmaras Municipais, cria-se o Programa Institucional da UVEPAR denominado de "Escola do Legislativo



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Nº 5.663

PÁGINA 008

Registro nº 5.663 em 30/05/2025 neste 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoas Jurídicas da cidade de Curitiba-PR. Assinado Digitalmente por AC SOLUTI Multipla v5 - Escrevente

Página 008 de 032

Página 000007/000031 Registro Nº 5.663 - AVB 059 30/05/2025	Protocolo nº 1.199.008 de 30/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5.663 - AVB 059 em 30/05/2025 e averbado no registro primitivo nº 5.663 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.									
	Emolumentos	Funpju	Funpju	Funpju	Distribuidor	Digitalização	ISS	Thlightscis	Fotocópias	Itens
	R\$ 83,10	R\$ 11,00	R\$ 19,50	R\$ 6,73	R\$ 9,65	R\$ 25,73	R\$ 5,38	R\$ 0,00	R\$ 25,73	R\$ 0,00
Total										R\$ 187,41

§ 2º - As deliberações das Assembleias Gerais serão por escrutínio aberto ou secreto, com escolha pela própria Assembleia, a cada caso.

Art. 10 - É de competência exclusiva da Assembleia Geral:

I - Eleição dos membros do Sistema Diretivo da UVEPAR;

II - deliberar, em última instância, sobre os recursos administrativos e demais assuntos da UVEPAR;

III - aprovar, anualmente, na Assembleia Ordinária de junho, o Relatório de Atividades realizadas no exercício anterior e a Proposta de Orçamento para o exercício seguinte, observado o cumprimento do Princípio da Transparência;

IV - deliberar, em grau de recurso, sobre a exclusão de associados;

V - deliberar sobre a alteração estatutária;

VI - deliberar sobre a extinção da UVEPAR.

Art. 11 - Na ausência de regulamentação diversa e específica, as Assembleias Gerais serão sempre convocadas:

I - Pelo Presidente da Diretoria Executiva;

II - Pela maioria dos Membros da Diretoria Executiva;

III - Pela maioria do Conselho Deliberativo;

IV - Pela maioria dos associados.

Art. 12 - A Assembleia Geral é órgão máximo de deliberação da UVEPAR, decidindo em grau de recurso, em última instância sobre os atos ou decisões dos órgãos do sistema diretivo.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Nº 5.663

PÁGINA 009

Registro nº 5.663 em 30/05/2025 neste 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoas Jurídicas da cidade de Curitiba-PR. Assinado Digitalmente por AC SOLUTI Multipla v5 - Escrevente

Página 009 de 032

Página 000008/000031 Registro Nº 5.663 - AVB 059 30/05/2025	Protocolo nº 1.199.008 de 30/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5.663 - AVB 059 em 30/05/2025 e averbado no registro primitivo nº 5.663 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.									
	Emolumentos	Fretes	Funerais	Funerais	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diagnóstico	Fotocópia	Outros
	R\$ 83,10	R\$ 11,00	R\$ 19,50	R\$ 6,73	R\$ 9,65	R\$ 25,73	R\$ 5,34	R\$ 0,00	R\$ 25,73	R\$ 0,00
Total										R\$ 187,41

Art. 13 - A Assembleia Geral instalar-se-á com qualquer número e só deliberará com um *quorum* mínimo de maioria simples dos associados presentes, em primeira convocação, e, em segunda convocação, após trinta minutos, com qualquer número de presentes.

§ 1º - Anualmente, por ocasião das Assembleias Gerais Ordinárias, será apresentado o Relatório de Atividades realizadas no exercício anterior e a Proposta de Orçamento para o exercício seguinte, observado o cumprimento do Princípio da Transparência;

§ 2º - Quadrienalmente, na Assembleia Geral Ordinária, será promovida eleição para os cargos do sistema diretivo da UVEPAR, salvo na hipótese do no § 5º do artigo 24 deste estatuto.

§ 3º - Nas Assembleias Gerais é vedado o voto por procuração.

CAPITULO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 14 - A Diretoria Executiva será composta dos seguintes membros titulares:

I - Presidente;

II - 1º Vice-Presidente;

III - 1º Secretário;

IV - 1º Tesoureiro;

Parágrafo Primeiro - A ordem sucessória dos membros suplentes da Diretoria Executiva, em seus respectivos cargos, no caso de ser conferida posse a cada qual dos respectivos membros, ocasião em que passam a titulares e poderão exercer os direitos e deveres a estes conferidos, seguirá a sequência: I - 2º Vice-



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Nº 5.663

PÁGINA 010

Registro nº 5.663 em 30/05/2025 neste 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoas Jurídicas da cidade de Curitiba-PR. Assinado Digitalmente por AC SOLUTI Multipla v5 - Escrevente

Página 010 de 032

Página 000009/000031 Registro Nº 5.663 - AVB 059 30/05/2025 Total	Protocolo nº 1.199.008 de 30/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5.663 - AVB 059 em 30/05/2025 e averbado no registro primitivo nº 5.663 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.									
	Emolumentos	Funregju	Funregem	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Outros
	R\$ 85,10	R\$ 11,60	R\$ 19,50	R\$ 6,73	R\$ 9,65	R\$ 25,73	R\$ 5,38	R\$ 0,00	R\$ 25,73	R\$ 0,00
	R\$ 187,42									

Presidente, II – 3º Vice-Presidente, III – 2º Secretário, IV – 3º Secretário, V – 2º Tesoureiro, VI – 3º Tesoureiro;

Parágrafo Segundo – Os membros da Diretoria Executiva, como também dos Conselhos Deliberativo, Temáticos e Gestor, o Secretário Executivo, Assessores Contábil, de Imprensa e Jurídico, bem como os funcionários, poderão receber diárias, cujos valores serão deliberados pela Assembleia Geral, sempre que ficarem à disposição da UVEPAR, para a realização de tarefas afetas aos seus objetivos estatutários;

Art. 15 – Compete à Diretoria Executiva:

I – conduzir administrativamente a UVEPAR, dentro das regras legais e dos princípios estatutários;

II – administrar os bens da UVEPAR e zelar pelos seus interesses;

III – executar ações de defesa e promoção da vereança;

IV – celebrar convênios e parcerias, visando o cumprimento dos objetivos propostos neste Estatuto;

V – elaborar Projeto de Regimento Interno da UVEPAR e submetê-lo à apreciação e aprovação do Conselho Deliberativo;

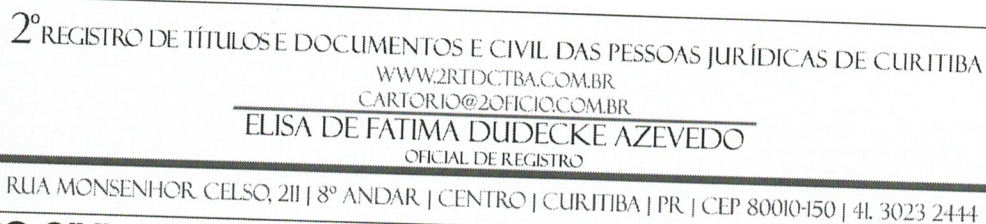
VI – elaborar Projeto de Plano de Cargos e Salários, e submetê-lo à aprovação do Conselho Deliberativo;

VII – instituir Comissões de Trabalhos Permanentes ou Temporários;

VIII – executar e fazer cumprir as decisões emanadas das Assembleias Gerais e do Conselho Deliberativo;

IX – acompanhar e apoiar os trabalhos dos demais órgãos do Sistema Diretivo da UVEPAR;

X – deliberar sobre a exclusão de associados.



PÁGINA 012

Registro nº 5.663 em 30/05/2025 neste 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoas Jurídicas da cidade de Curitiba-PR. Assinado Digitalmente por AC SOLUTI Multipla v5 - Escrevente

Página 012 de 032

Página
000011/000031

Registro Nº
5.663 - AVB 059
30/05/2025

Protocolo nº 1.199.008 de 30/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5.663 - AVB 059 em 30/05/2025 e averbado no registro primitivo nº 5.663, deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

Emendamenta	Futuroj	Futurope	Futuropt	Distribuidor	Digitalização	ISS	Trilgicolas	Fotos/cópias	Itens
RS 33,10	RS 13,60	RS 19,50	RS 6,73	RS 9,65	RS 25,73	RS 5,38	RS 0,00	RS 25,73	RS 0,00
Total									RS 162,74

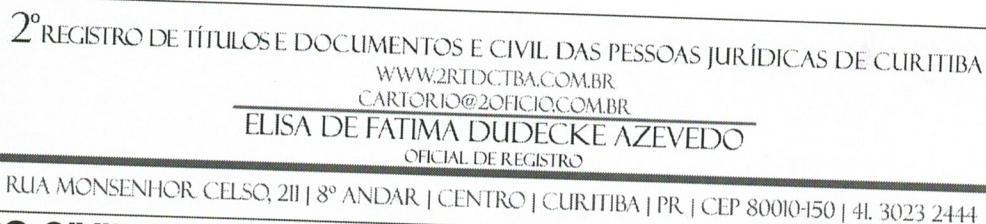
- XI – tomar toda e qualquer iniciativa necessária ou útil aos fins da entidade, dando prévia ou posterior ciência aos demais membros da entidade;
- XII – assinar as correspondências expedidas pela UVEPAR, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente para o Secretário Executivo;
- XIII – indicar Comunicador Social e dois suplentes para este, com a tarefa de representar a entidade nas solenidades públicas e solenes promovidas pela UVEPAR, na condição de Orador Oficial, podendo, inclusive, dar-lhe a colaboração de um Mestre de Cerimônias;
- XIV – responsabilizar-se pela convocação das eleições;
- XV – nomear através de Portaria, Conselho Gestor, para administrar a UVEPAR no período de desincompatibilidade e/ou afastamentos, cujas funções também serão definidas na portaria.

Parágrafo Primeiro – O presidente da Diretoria Executiva poderá outorgar poderes, inclusive, os dos incisos deste artigo, a terceiros, ficando co-responsável pelos atos praticados pelo mandatário.

Parágrafo Segundo – Os membros da Diretoria Executiva, mediante lavratura de ata própria, poderão se reunir e definir sobre eventuais afastamentos, de forma provisória, dos seus respectivos cargos, tendo em vista a necessidade de tratar de assuntos particulares, em caso de nomeação a cargo público em quaisquer das esferas de administração pública, caso opte em se afastar por este motivo, ou mesmo para tratamento de saúde;

Parágrafo Terceiro – As deliberações da Diretoria Executiva, para todos os efeitos deste estatuto, ressalvadas as competências do seu Presidente previstas neste artigo, bem como o seu voto de desempate, serão aprovadas com, pelo menos, o voto da maioria dos seguintes membros: Presidente, 1º Vice-Presidente, 1º Secretário e 1º Tesoureiro.

13. 14.



PÁGINA 013

Registro nº 5.663 em 30/05/2025 neste 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoas Jurídicas da cidade de Curitiba-PR. Assinado Digitalmente por AC SOLUTI Multipla v5 - Escrevente

Página 013 de 032

Página
000012/000031

Registro Nº
5.663 - AVB 059
30/05/2025

Protocolo nº 1.199.008 de 30/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5.663 - AVB 059 em 30/05/2025 e averbado no registro primitivo nº 5.663 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

Emplacamento	Funrejuv	Funpercen	Fundipec	Distribuidor	Digitalização	FSS	Diálogo Jis	Foto digital	Imagem
RS 53,10	RS 11,60	RS 19,50	RS 6,73	RS 9,65	RS 25,73	RS 5,38	RS 9,00	RS 25,73	RS 0,00
Total									RS 102,71

Art. 17 - Compete ao Vice-Presidente da Diretoria Executiva, substituir o Presidente, nas suas faltas, impedimentos e ausências, além de outras atribuições que lhe forem destinadas pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - Não se achando presente o Presidente, à hora marcada para o início da Assembleia ou outros eventos da UVEPAR, com tolerância de 30 (trinta) minutos, será substituído pelo Vice-Presidente ou na ordem pelos demais membros da Diretoria Executiva.

Art. 18 – Diante da Criação do Cargo de Superintendente, e para fins de divisão de atribuições da estrutura administrativa da UVEPAR, compete ao Secretário da Diretoria Executiva praticar todos os atos atinentes ao funcionamento da Secretaria constantes dos incisos III e IV deste artigo, ficando ao Superintendente as atribuições dos incisos I, II, V e VI, como segue:

I - superintender os serviços administrativos da UVEPAR;

II - receber e assinar juntamente com o Presidente as correspondências da UVEPAR e atos da Diretoria Executiva;

III – ler a ata, as proposições, requerimentos e demais documentos que devam ser levados ao conhecimento da Assembleia.

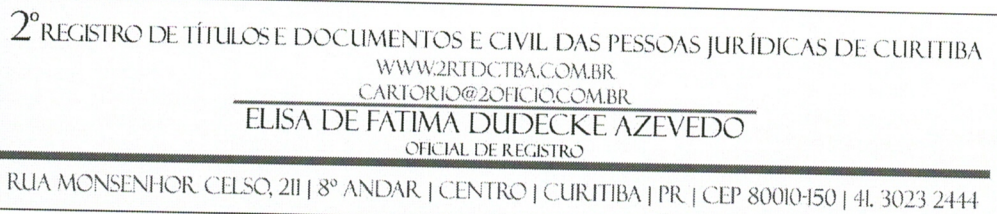
IV – secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias, e redigir as atas;

V - publicar todas as notícias das atividades da entidade;

VI – elaborar os relatórios das atividades, em conjunto com os demais membros da Diretoria Executiva;

VII – preparar e manter em dia o fichário dos associados.

Parágrafo Único - Aos Segundo e Terceiro Secretários competem, pela ordem, substituir o Primeiro Secretário, nas suas faltas, impedimentos e ausências, além de outras atribuições que lhe forem destinadas pela Diretoria Executiva, sendo



Registro nº 5.663 em 30/05/2025 neste 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoas Jurídicas da cidade de Curitiba-PR. Assinado Digitalmente por AC SOLUTI Multipla v5 - Escrevente

[illegible]

AC SOLUTI Multipla v5 - AC SOLUTI v5 - 05/02/2019



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Nº 5.663

PÁGINA 017

Registro nº 5.663 em 30/05/2025 neste 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoas Jurídicas da cidade de Curitiba-PR. Assinado Digitalmente por AC SOLUTI Multipla v5 - Escrevente

Página 017 de 032

 Página 000016/000031 Registro Nº 5.663 - AVB 059 30/05/2025	Protocolo nº 1.199.008 de 30/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5.663 - AVB 059 em 30/05/2025 e averbado no registro primitivo nº 5.663 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.									
	Emolumentos	Fretos	Fretagem	Fundep	Discriminador	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Outras
	R\$ 35,10	R\$ 11,60	R\$ 19,50	R\$ 6,73	R\$ 9,65	R\$ 25,73	R\$ 5,38	R\$ 0,00	R\$ 25,73	R\$ 0,00
Total										R\$ 187,41

- X - Conselho para assuntos do Interior;
- XI - Conselho para Assuntos de Política Municipal;
- XII - Conselho para Assuntos de Transportes;
- XIII - Conselho para Assuntos de Turismo;
- XIV - Conselho para Assuntos de Ações Comunitárias;
- XV - Conselho para Assuntos de Geração de Emprego e Rendas;
- XVI - Conselho para Assuntos Legislativos;
- XVII - Conselho para Assuntos de Segurança Pública e Justiça;
- XVIII - Conselho para Assuntos de Cidadania;
- XIX - Conselho para Eventos Sociais, Culturais e Esportivos;
- XX - Conselho para Assuntos de Reforma Tributária;
- XXI - Conselho para Assuntos de Reforma Política;
- XXII - Conselho para Assuntos de Saúde;
- XXIII - Conselho Gestor de Estudos, Pesquisas e Projetos.
- XXIV - Conselho para Assuntos dos Gestores Públicos;

Art. 23 - Aos Conselhos Temáticos compete:

- I - eleger os respectivos presidentes;
- II - discutir, opinar e indicar ações sobre os requerimentos e as proposições que lhe forem encaminhadas, referente à suas respectivas áreas de atuação;
- III - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil organizada a fim de instruir e orientar as decisões da UVEPAR;

#18

chapas:

§ 4º - Serão indeferidas, pela Comissão Eleitoral, no prazo de até cinco (05) dias após a protocolização, estando, assim, impedidas de participarem do pleito, as

do Sistema Diretivo da UVEPAR, e o nome da chapa completa.

data estabelecida para a eleição, apresentando candidatos para todos os cargos Curitiba, no horário do expediente comercial, até dez (10) dias úteis antes da através de edital deverão ser protocolizadas junto à sede da UVEPAR, em

§ 3º - As chapas que concorrerão no pleito eleitoral especificamente convocado de 20 (vinte) dias de antecedência;

Câmaras de Vereadores filiadas e ativas, para ampla divulgação, no prazo mínimo da publicação de Edital no Diário Oficial do Estado e comunicação por escrito às

§ 2º - A divulgação das eleições citadas no *caput* deste artigo será feita por meio Comissão Eleitoral composta pelo número de 05 (cinco) associados, com o

objetivo de dirigir os trabalhos eleitorais;

§ 1º - O Presidente da UVEPAR nomeará, no início do processo eleitoral, eleitos os ocupantes dos cargos do Sistema Diretivo da UVEPAR.

Art. 24 - Em sessão eleitoral ordinária, quadrenalmente, em hora, data e local a ser determinado pela Diretoria Executiva, e na forma deste dispositivo, serão

DAS ELEIÇÕES

TÍTULO III

para elucidação de matéria sujeita a seu pronunciamento.

V - solicitar audiências ou colaboração de órgão ou entidades da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional, bem como da sociedade civil,

seu âmbito de ação, conferências, exposições, palestras ou seminários;

IV - estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático ou área de atividade, podendo promover, com anuência da Diretoria Executiva, em

Protocolo nº 1.199.008 de 30/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5.663 - AVB 059 em 30/05/2025 e averbado no registro primitivo nº 5.663 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.		Página 000017/000031		Registro Nº 5.663 - AVB 059		30/05/2025		Total	
Funções	RS 11,60	Funções	RS 10,30	Funções	RS 6,75	Funções	RS 4,65	Funções	RS 2,75
Funções	RS 10,30	Funções	RS 6,75	Funções	RS 4,65	Funções	RS 2,75	Funções	RS 1,74
Funções	RS 10,30	Funções	RS 6,75	Funções	RS 4,65	Funções	RS 2,75	Funções	RS 1,74
Funções	RS 10,30	Funções	RS 6,75	Funções	RS 4,65	Funções	RS 2,75	Funções	RS 1,74
Funções	RS 10,30	Funções	RS 6,75	Funções	RS 4,65	Funções	RS 2,75	Funções	RS 1,74
Funções	RS 10,30	Funções	RS 6,75	Funções	RS 4,65	Funções	RS 2,75	Funções	RS 1,74
Funções	RS 10,30	Funções	RS 6,75	Funções	RS 4,65	Funções	RS 2,75	Funções	RS 1,74
Funções	RS 10,30	Funções	RS 6,75	Funções	RS 4,65	Funções	RS 2,75	Funções	RS 1,74
Funções	RS 10,30	Funções	RS 6,75	Funções	RS 4,65	Funções	RS 2,75	Funções	RS 1,74

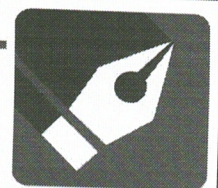
Página 018 de 032

Registro nº 5.663 em 30/05/2025 neste 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da cidade de Curitiba-PR. Assinado Digitalmente por AC SOLUTI Múltipla v5 - Escrevente

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Nº 5.663

PÁGINA 018

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA
 WWW.2RTDCTBA.COM.BR
 CARTORIO@2OFICIO.COM.BR
 ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
 OFICIAL DE REGISTRO
 RUA MONSENHOR CELSO, 211 | 8º ANDAR | CENTRO | CURITIBA | PR | CEP 80010-150 | 41.3023.2444



4/5.5

§ 1º - Quando houver apenas uma chapa inscrita, a eleição poderá se dar por aclamação, se houver concordância da Assembleia Geral.

votação ou em cédula única.

Art. 25 - A eleição para os cargos do Sistema Diretivo da UVEPAR far-se-á pelo voto direto e secreto, que poderá ser feito por meio de sistema eletrônico de

legislaturas completas e que possua idoneidade moral.

qualquer cargo diretivo na UVEPAR, desde que tenha sido edil por ao menos duas § 7º - É permitido a pessoa que já exerceu o cargo de vereador candidatar-se a

reeleitos vereadores, ou não concorram ao cargo de vereador;

§ 6º - Preservam-se os mandatos, nesta entidade, dos vereadores eleitos que fazem parte do atual Sistema Diretivo da UVEPAR, mesmo que não venham a ser

março subsequente, observando-se as regras previstas neste estatuto;

de 2021, com a posse da nova diretoria prevista para até o dia 31 do mês de devendo ser convocadas novas, e próximas, eleições durante o mês de fevereiro dos gestores da entidade fica prorrogado para até o mês de março de 2021, e buscando a unificação dos mandatos do seu Sistema Diretivo, o atual mandato § 5º - Considerando uma melhor adequação de representatividade da UVEPAR,

porém, neste caso, o registro da correspondente chapa.

inscrito, restando impedido de concorrer em quaisquer chapas, assegurando, impugnado de ofício pelo Presidente da UVEPAR, de tantas chapas quantas esteja § 4º - No caso de inscrição de candidato em mais de uma chapa, seu nome será

05 (cinco) dias antes da protocolização, o cancelamento de sua inscrição.

expressamente, ao candidato à Presidência da respectiva chapa, no prazo de até III - que possuam em sua composição candidato que tenha comunicado,

II - protocoladas fora do prazo previsto no parágrafo anterior;

identificação correta);

I - que forem protocoladas incompletas (faltando nome ou sobrenome de vereador, sem indicação de cargo, com cargo vago, sem documento autorizatório com assinatura do próprio candidato, com rasuras ou borrões que dificultem a

Protocolo nº 1.199.008 de 30/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5.663 - AVB 059 em 30/05/2025 e averbado no registro primitivo nº 5.663 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.		Página	00018/000031	Registro Nº	5.663 - AVB 059	30/05/2025	Total
Formulário	RS 11,64	Formulário	RS 19,50	Formulário	RS 9,75	Formulário	RS 9,45
Formulário	RS 25,75	Formulário	RS 5,34	Formulário	RS 0,00	Formulário	RS 25,75
Formulário	RS 0,00	Formulário	RS 0,00	Formulário	RS 0,00	Formulário	RS 0,00
Formulário	RS 187,47	Formulário	RS 187,47	Formulário	RS 187,47	Formulário	RS 187,47

Página 019 de 032

Registro nº 5.663 em 30/05/2025 neste 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da cidade de Curitiba-PR Assinado Digitalmente por AC SOLUTI Multipia v5 - Escrevente

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Nº 5.663

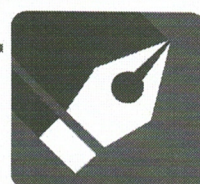
PÁGINA 019

RUA MONSENHOR CELSO, 211 | 8º ANDAR | CENTRO | CURITIBA | PR | CEP 80010-150 | 41.3023.2444

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO

WWW.2NTRDCTBA.COM.BR
CARTEIRO@2NTRDCTBA.COM.BR

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA



Art. 28 – O mandato dos membros do sistema Diretivo da UVEPAR tem duração de quatro anos, sendo permitidas reeleições.

Art. 26 - Para que o vereador, nos termos do artigo 34, possa participar da Diretoria Executiva e dos Conselhos existentes, deverá ser filiado a UVEPAR, no mínimo, em período não inferior a seis meses da data da eleição.

§ 2º – A cédula de votação conterá apenas o nome das chapas concorrentes e os respectivos números, estes escolhidos por sorteio no dia seguinte ao vencimento do prazo para protocolização das chapas, em ato público, promovido pela Diretoria Executiva.

Protocolo nº 1.199.008 de 30/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5.663 - AVB 059 em 30/05/2025 e averbado no registro primitivo nº 5.663, desde 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.		000019/0000031 Página Registro Nº 5.663 - AVB 059 30/05/2025 Total
Emolumentos	R\$ 83,10	
Imposto	R\$ 11,60	
Função	R\$ 19,50	
Fuclup	R\$ 0,75	
Intermediar	R\$ 9,45	
Imposto de	R\$ 25,75	
ISS	R\$ 5,38	
Multas	R\$ 0,00	
Outros	R\$ 25,75	
	R\$ 0,00	
	R\$ 107,11	

Registro nº 5.663 em 30/05/2025 neste 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoas Jurídicas da cidade de Curitiba-PR Assinado Digitalmente por AC SOLUTI Multipla v5 - Escrevente

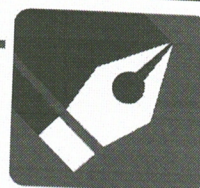
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Nº 5.663

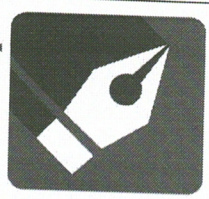
2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

WWW.2RTDCTBA.COM.BR
CARTEIRAO@2OFICIO.COM.BR

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO

RUA MONSENHOR CELSO, 2111 | 8º ANDAR | CENTRO | CURITIBA | PR | CEP 80010-150 | 41. 3023 2444





REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Nº 5.663

PÁGINA 021

Registro nº 5.663 em 30/05/2025 neste 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoas Jurídicas da cidade de Curitiba-PR Assinado Digitalmente por AC SOLUTI Múltipla v5 - Escrivente

Página 000020/000031		Registro Nº 5.663 - AVB 059		30/05/2025		Total	
Protocolo nº 1,199.008 de 30/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5.663 - AVB 059 em 30/05/2025 e averbado no registro primitivo nº 5.663, desde 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.		Emolumentos		R\$ 85,10		R\$ 11,60	
		Funções		R\$ 9,75		R\$ 9,50	
		Função		R\$ 5,34		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 25,75	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Função		R\$ 0,00		R\$	

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

WWW.2RTDCTBA.COM.BR

CARTORIO@2OFICIOCOM.BR

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO

OFICIAL DE REGISTRO

RUA MONSENHOR CÉSAR, 211 | 8º ANDAR | CENTRO | CURITIBA | PR | CEP 80010-150 | 41.3023.2444

REGISTRO Nº 5.663 em 30/05/2025 neste 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da cidade de CURITIBA-PR Assinado Digitalmente por AC SOLUTI Múltipla v5 - Escrevente

Página 022 de 032

Página 000021/000031		Registro Nº 5.663 - AVB 059		30/05/2025		Total	
Protocolo nº 1.199.008 de 30/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5.663 - AVB 059 em 30/05/2025 e averbado no registro primitivo nº 5.663 desde 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrivão.		Fórmula		Fórmula		Fórmula	
R\$ 80,10		R\$ 11,60		R\$ 19,50		R\$ 9,75	
Fórmula		Fórmula		Fórmula		Fórmula	
R\$ 25,75		R\$ 5,16		R\$ 25,75		R\$ 5,16	
Fórmula		Fórmula		Fórmula		Fórmula	
R\$ 25,75		R\$ 5,16		R\$ 25,75		R\$ 5,16	
Fórmula		Fórmula		Fórmula		Fórmula	
R\$ 25,75		R\$ 5,16		R\$ 25,75		R\$ 5,16	
Fórmula		Fórmula		Fórmula		Fórmula	
R\$ 25,75		R\$ 5,16		R\$ 25,75		R\$ 5,16	
Fórmula		Fórmula		Fórmula		Fórmula	
R\$ 25,75		R\$ 5,16		R\$ 25,75		R\$ 5,16	
Fórmula		Fórmula		Fórmula		Fórmula	
R\$ 25,75		R\$ 5,16		R\$ 25,75		R\$ 5,16	
Fórmula		Fórmula		Fórmula		Fórmula	
R\$ 25,75		R\$ 5,16		R\$ 25,75		R\$ 5,16	
Fórmula		Fórmula		Fórmula		Fórmula	
R\$ 25,75		R\$ 5,16		R\$ 25,75		R\$ 5,16	
Fórmula		Fórmula		Fórmula		Fórmula	
R\$ 25,75		R\$ 5,16		R\$ 25,75		R\$ 5,16	
Fórmula		Fórmula		Fórmula		Fórmula	
R\$ 25,75		R\$ 5,16		R\$ 25,75		R\$ 5,16	
Fórmula		Fórmula		Fórmula		Fórmula	
R\$ 25,75		R\$ 5,16		R\$ 25,75		R\$ 5,16	
Fórmula		Fórmula		Fórmula		Fórmula	
R\$ 25,75		R\$ 5,16		R\$ 25,75		R\$ 5,16	
Fórmula		Fórmula		Fórmula		Fórmula	
R\$ 25,75		R\$ 5,16		R\$ 25,75		R\$ 5,16	
Fórmula		Fórmula		Fórmula		Fórmula	
R\$ 25,75		R\$ 5,16		R\$ 25,75		R\$ 5,16	
Fórmula		Fórmula		Fórmula		Fórmula	
R\$ 25,75		R\$ 5,16		R\$ 25,75		R\$ 5,16	
Fórmula		Fórmula		Fórmula		Fórmula	
R\$ 25,75		R\$ 5,16		R\$ 25,75		R\$ 5,16	
Fórmula		Fórmula		Fórmula		Fórmula	
R\$ 25,75		R\$ 5,16		R\$ 25,75		R\$ 5,16	
Fórmula		Fórmula		Fórmula		Fórmula	
R\$ 25,75		R\$ 5,16		R\$ 25,75		R\$ 5,16	
Fórmula		Fórmula		Fórmula		Fórmula	
R\$ 25,75		R\$ 5,16		R\$ 25,75		R\$ 5,16	
Fórmula		Fórmula		Fórmula		Fórmula	
R\$ 25,75		R\$ 5,16		R\$ 25,75		R\$ 5,16	
Fórmula		Fórmula		Fórmula		Fórmula	
R\$ 25,75		R\$ 5,16		R\$ 25,75		R\$ 5,16	
Fórmula		Fórmula		Fórmula		Fórmula	
R\$ 25,75		R\$ 5,16		R\$ 25,75		R\$ 5,16	
Fórmula		Fórmula		Fórmula		Fórmula	
R\$ 25,75		R\$ 5,16		R\$ 25,75		R\$ 5,16	
Fórmula		Fórmula		Fórmula		Fórmula	
R\$ 25,75		R\$ 5,16		R\$ 25,75		R\$ 5,16	
Fórmula		Fórmula		Fórmula		Fórmula	
R\$ 25,75		R\$ 5,16		R\$ 25,75		R\$ 5,16	
Fórmula		Fórmula		Fórmula		Fórmula	
R\$ 25,75		R\$ 5,16		R\$ 25,75		R\$ 5,16	
Fórmula		Fórmula		Fórmula		Fórmula	
R\$ 25,75		R\$ 5,16		R\$ 25,75		R\$ 5,16	
Fórmula		Fórmula		Fórmula		Fórmula	
R\$ 25,75		R\$ 5,16		R\$ 25,75		R\$ 5,16	
Fórmula		Fórmula		Fórmula		Fórmula	
R\$ 25,75		R\$ 5,16		R\$ 25,75		R\$ 5,16	
Fórmula		Fórmula		Fórmula		Fórmula	
R\$ 25,75		R\$ 5,16		R\$ 25,75		R\$ 5,16	
Fórmula		Fórmula		Fórmula		Fórmula	
R\$ 25,75		R\$ 5,16		R\$ 25,75		R\$ 5,16	
Fórmula		Fórmula		Fórmula		Fórmula	
R\$ 25,75		R\$ 5,16		R\$ 25,75		R\$ 5,16	
Fórmula		Fórmula		Fórmula		Fórmula	
R\$ 25,75		R\$ 5,16		R\$ 25,75		R\$ 5,16	
Fórmula		Fórmula		Fórmula		Fórmula	
R\$ 25,75		R\$ 5,16		R\$ 25,75		R\$ 5,16	
Fórmula		Fórmula		Fórmula		Fórmula	
R\$ 25,75		R\$ 5,16		R\$ 25,75		R\$ 5,16	
Fórmula		Fórmula		Fórmula		Fórmula	
R\$ 25,75		R\$ 5,16		R\$ 25,75		R\$ 5,16	
Fórmula		Fórmula		Fórmula		Fórmula	
R\$ 25,75		R\$ 5,16		R\$ 25,75		R\$ 5,16	
Fórmula		Fórmula		Fórmula		Fórmula	
R\$ 25,75		R\$ 5,16		R\$ 25,75		R\$ 5,16	
Fórmula		Fórmula		Fórmula		Fórmula	
R\$ 25,75		R\$ 5,16		R\$ 25,75		R\$ 5,16	
Fórmula		Fórmula		Fórmula		Fórmula	
R\$ 25,75		R\$ 5,16		R\$ 25,75		R\$ 5,16	
Fórmula		Fórmula		Fórmula		Fórmula	
R\$ 25,75		R\$ 5,16		R\$ 25,75		R\$ 5,16	
Fórmula		Fórmula		Fórmula		Fórmula	
R\$ 25,75		R\$ 5,16		R\$ 25,75		R\$ 5,16	
Fórmula		Fórmula		Fórmula		Fórmula	
R\$ 25,75		R\$ 5,16		R\$ 25,75		R\$ 5,16	
Fórmula		Fórmula		Fórmula		Fórmula	
R\$ 25,75		R\$ 5,16		R\$ 25,75		R\$ 5,16	
Fórmula		Fórmula		Fórmula		Fórmula	
R\$ 25,75		R\$ 5,16		R\$ 25,75		R\$ 5,16	
Fórmula		Fórmula		Fórmula		Fórmula	
R\$ 25,75		R\$ 5,16		R\$ 25,75		R\$ 5,16	
Fórmula		Fórmula		Fórmula		Fórmula	
R\$ 25,75		R\$ 5,16		R\$ 25,75		R\$ 5,16	
Fórmula		Fórmula					

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

CARTÓRIO@20FCICQ.COM.BR
WWW.20FCICQ.COM.BR
ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO

RUA MONSENHOR CELSO, 211 | 8º ANDAR | CENTRO | CURITIBA | PR | CEP 80010-150 | 41. 3023 2444

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Nº 5.663
PÁGINA 023
Registro nº 5.663 em 30/05/2025 neste 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoas Jurídicas da cidade de Curitiba-PR Assinado Digitalmente por AC SOLUTI Multipla v5 - Escrivente

Página 000022/000031		Registro Nº 5.663 - AVB 059		30/05/2025		Total	
Protocolo nº 1.199.008 de 30/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5.663 - AVB 059 em 30/05/2025 e averbado no registro primitivo nº 5.663, desde 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrivente.		Encomenda		RS 83,10		RS 102,41	
		Fundação		RS 13,00		RS 10,50	
		Fundep		RS 6,73		RS 9,45	
		Intermediar		RS 25,73		RS 5,34	
		ISS		RS 0,00		RS 25,73	
		Tributação		RS 0,00		RS 0,00	
		Fundação		RS 0,00		RS 0,00	
		Imposto		RS 0,00		RS 0,00	
		Imposto		RS 0,00		RS 0,00	

- VI – agir na vida política de modo a não trazer reflexos prejudiciais e nocivos à entidade e às causas que a mesma defender.
- VII - comunicar, por escrito, à Diretoria Executiva qualquer ocorrência de interesse para a Associação ou para a administração social;
- VIII - comunicar a mudança e alteração de endereço da residência ou do domicílio;
- IX - comparecer às reuniões da Assembleia Geral e agregar-se às atividades e solenidades programadas pela UVEPAR;
- X - desempenhar com diligência os encargos ou comissões para as quais forem eleitos ou designados;
- XI - zelar pela conservação do patrimônio da UVEPAR, indenizando-a na forma de seus regulamentos ou, a critério da Diretoria Executiva, pelos prejuízos que causar.
- § 3º - O exercício dos direitos depende da regularidade da situação a que pertenciam os associados, inclusive do pagamento das contribuições devidas.
- § 4º - Os associados efetivos ficam sujeitos às seguintes penalidades quando infringirem as normas constantes deste Estatuto:
- I – advertência;
- II – suspensão;
- III – exclusão.

§ 5º - A Diretoria Executiva, observado o quorum previsto no parágrafo terceiro do artigo 16, poderá deliberar sobre a não permissão do ingresso de associados no quadro social da UVEPAR, em quaisquer das categorias previstas neste estatuto, expondo as razões da deliberação em ata, tendo em vista eventuais efeitos deletérios diante da prática de atos improbos, dolosos, criminais, de má conduta ou similares que possam macular a imagem e o bom nome da UVEPAR;

Página 000023/000031		Registro Nº 5.663 - AVB 059		Total 30/05/2025	
Protocolo nº 1.199.008 de 30/05/2025; Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5.663 - AVB 059 em 30/05/2025 e averbado no registro primitivo nº 5.663, desde 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.					
Emolumentos		R\$ 83,10		R\$ 18,47	
Permissão		R\$ 13,00		R\$ 0,00	
Funções		R\$ 10,50		R\$ 23,75	
Fundop		R\$ 4,75		R\$ 5,18	
Intermediação		R\$ 4,44		R\$ 0,00	
Interpretação		R\$ 25,75		R\$ 0,00	
ISS		R\$ 5,18		R\$ 0,00	
Multa		R\$ 23,75		R\$ 0,00	
R\$ 18,47		R\$ 18,47		R\$ 18,47	

Art. 33 – São associados fundadores os que tomaram parte da seção de fundação da UVEPAR.

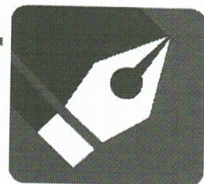
Art. 34 – São associados efetivos as Câmaras filiadas à UVEPAR, bem como aqueles vereadores filiados individualmente, bem ainda os vereadores com filiação individual que possuem a condição de ex-vereadores a partir das eleições de 2012.

§ 1º – A contribuição do associado efetivo deveria ser paga, preferencialmente, até o último dia útil de cada mês.

§ 2º - A mensalidade a ser paga pelas Câmaras Municipais será proporcional ao número de habitantes do respectivo Município, cabendo a Diretoria Executiva, por ato próprio, deliberar sobre as faixas de valores.

Art. 35 – São associados beneméritos ou honorários as pessoas físicas ou jurídicas, que prestarem relevantes serviços à classe legislativa municipal paranaense ou diretamente a UVEPAR, que venham merecer a condecoração solene em Assembleia Geral, desde que, proposta pela Diretoria Executiva ou subscrita por representantes de, no mínimo, dez câmaras municipais efetivas junto a UVEPAR.

Art. 36 – São associados contribuintes os gestores públicos e ex-vereadores que não se amoldem ao *caput* do artigo 34, e que estejam em dia com suas obrigações sociais junto a Tesouraria, restando facultado o direito ao uso dos serviços mantidos pela associação, o livre acesso às dependências sociais, frequência e participação nos eventos públicos, Assembleias e reuniões.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Nº 5.663

Registro nº 5.663 em 30/05/2025 neste 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da cidade de Curitiba-PR, Assinado Digitalmente por AC SOLUTI Multipla v5 - Escrevente

Página 025 de 032

Folha 000024/000031		Registro Nº 5.663 - AVB 059		30/05/2025		Total	
Protocolo nº 1.199.008 de 30/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5.663 - AVB 059 em 30/05/2025 e averbado no registro primitivo nº 5.663, deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.		Emolumentos		R\$ 83,10		R\$ 107,41	
		Fórmula		R\$ 11,60		R\$ 0,00	
		Fundação		R\$ 19,50			
		Futuro		R\$ 6,73			
		Interdição		R\$ 9,45			
		Interdição		R\$ 25,75			
		ISS		R\$ 5,34			
		Imposto		R\$ 0,00			
		Fórmula		R\$ 23,75			
		Imposto		R\$ 0,00			

Art. 37 - A filiação à UVEPAR se dará através da Câmara Municipal e ou Associação Regional, Microrregional, sendo facultado ao Vereador e/ou gestor público associar-se individualmente, nos casos em que a sua respectiva Câmara, órgão ou Associação não for associada.

§ 1º - A Assembleia Geral fixará contribuição associativa das Câmaras Municipais, Associações de Câmaras e dos Vereadores e Gestores Públicos individualmente.

§ 2º - Cada Câmara Municipal de Vereadores reconhecerá através de Lei Ordinária a sua condição de membro da UVEPAR, obrigando-se aos deveres impostos pelo presente Estatuto.

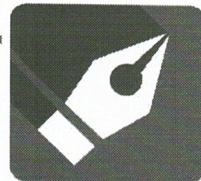
Art. 38 - É facultado o ingresso de novos associados à UVEPAR, a qualquer momento, mediante manifestação escrita e encaminhada à Diretoria Executiva, podendo esta deferir ou não, motivadamente.

Art. 39 - Perderá o cargo ou função no Sistema Diretivo o Vereador cuja Câmara Municipal onde exerça a vereança estiver com sua contribuição em atraso junto a UVEPAR, por mais de 90 (noventa) dias consecutivos ou, sendo vereador associado individualmente, quando incorrer no mesmo atraso.

Art. 40 - Todo associado efetivo poderá recorrer perante o Conselho Deliberativo, contra decisão que prejudicar pretensão ou direito seu ou da própria entidade, seja a decisão por qualquer órgão da UVEPAR.

Art. 41 - Somente os associados efetivos poderão ocupar cargo eletivo em órgão da UVEPAR.

413. #



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Nº 5.663

Registro nº 5.663 em 30/05/2025 neste 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da cidade de Curitiba-PR Assinado Digitalmente por AC SOLUTI Multipla v5 - Escrevente

Página 026 de 032

Protocolo nº 1.199.008 de 30/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5.663 - AVB 059 em 30/05/2025 e averbado no registro primitivo nº 5.663 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.		Página 000025/000031	Registro Nº 5.663 - AVB 059	Total 30/05/2025
Empenho	Emenda	Emenda	Emenda	Emenda
R\$ 11,69	R\$ 19,50	R\$ 6,73	R\$ 9,65	R\$ 25,73
Emenda	Emenda	Emenda	Emenda	Emenda
R\$ 5,18	R\$ 5,18	R\$ 5,18	R\$ 5,18	R\$ 5,18
Emenda	Emenda	Emenda	Emenda	Emenda
R\$ 25,73	R\$ 25,73	R\$ 25,73	R\$ 25,73	R\$ 25,73
Emenda	Emenda	Emenda	Emenda	Emenda
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Emenda	Emenda	Emenda	Emenda	Emenda
R\$ 182,42	R\$ 182,42	R\$ 182,42	R\$ 182,42	R\$ 182,42

TITULO V

DO PATRIMONIO E RENDAS DA UVEPAR

Art. 42 – O patrimônio da UVEPAR será constituído de bens moveis, imóveis, veículos, semoventes, doações, legados, subvenções ou quaisquer outras origens, de suas disponibilidades financeiras, do resultado de suas aplicações, rendimentos, patrimônios, rendas provenientes de publicações e prestações de serviços especializados e eventuais, bem como de eventos de capacitação e/ou treinamento e patrocínios, convênios firmados com instituições públicas ou privadas, e outros rendimentos patrimoniais, como também outros bens ou direitos adquiridos nas formas previstas na legislação civil.

Art. 43 – Constitui rendas da UVEPAR:

I - contribuições das Câmaras, Vereadores e demais associados;

II - subvenções ou doações;

III - saldos financeiros dos Encontros Estaduais ou Regionais e de eventos de capacitação e treinamento;

IV - patrocínios;

V - venda de produtos e contratação de serviços inerentes aos objetivos da UVEPAR previstos no presente estatuto;

VI - outras receitas.

TITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

WWW.2RTDCTBA.COM.BR

CARTORIO@2OFICIO.COM.BR

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO

OFICIAL DE REGISTRO

RUA MONSENHOR CELSO, 211 | 8º ANDAR | CENTRO | CURITIBA | PR | CEP 80010-150 | 41.3023.2444

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Nº 5.663

PÁGINA 027

Registro nº 5.663 em 30/05/2025 neste 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da cidade de Curitiba-PR. Assinado Digitalmente por AC SOLUTI Multiplia v5 - Escrevente

Página 027 de 032

Protocolo nº 1.199.008 de 30/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5.663 - AVB 059 em 30/05/2025 e averbado no registro primitivo nº 5.663, desde 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.		Página 000026/000031		Registro Nº 5.663 - AVB 059		30/05/2025		Total	
Emolumentos		R\$ 83,10		R\$ 11,60		R\$ 10,50		R\$ 9,65	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	
Função		Função		Função		Função		Função	

46

Parágrafo único: ficam criados Departamentos Financeiro, de Controladoria e da Transparência, cujos responsáveis serão nomeados mediante ato próprio do Presidente da Diretoria Executiva, objetivando ainda maior transparência e controle dos atos da associação.

Art. 53 - O Controle Interno da UVEPAR será exercido pela Diretoria Executiva, com o apoio técnico de seu pessoal, e o Controle Externo, quanto à fiscalização financeira, contábil, operacional e patrimonial, será exercido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual deliberará sobre a legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos convênios celebrados.

Art. 52 - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva, recoráveis no prazo de 05 (cinco) dias para o Conselho Deliberativo e de 05 (cinco) dias para a Assembleia Geral.

Art. 51 - A alteração ou reforma do Estatuto, inclusive quanto a possibilidade de cisão ou fusão com outras entidades e associações só poderá ocorrer por deliberação da Assembleia Geral, exigindo-se pelo menos dois terços dos votos dos filiados presentes na respectiva Assembleia.

§ 1º - No caso de extinção da sociedade, o patrimônio líquido da UVEPAR será transferido a outras instituições que tenha fins e objetivos semelhantes, no Estado do Paraná, e esteja reconhecida como entidade de utilidade pública.

§ 2º - A transferência de destinação será por deliberação da mesma Assembleia que decretar a extinção, respeitando-se o mesmo *quorum* estabelecido no *caput* deste artigo.

Protocolo nº 1.199.008 de 30/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5.663 - AVB 059 em 30/05/2025 e averbado no registro primitivo nº 5.663 desde 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.		Página 000027/000031		Registro Nº 5.663 - AVB 059		30/05/2025		Total	
Emenda	RS 11,60	Emenda	RS 19,50	Fuêto	RS 9,75	Emenda	RS 4,95	Emenda	RS 25,75
Emenda	RS 5,38	Emenda	RS 0,00	Emenda	RS 23,75	Emenda	RS 0,00	Emenda	RS 0,00
Emenda	RS 10,71	Emenda	RS 10,71	Emenda	RS 10,71	Emenda	RS 10,71	Emenda	RS 10,71

Página 028 de 032

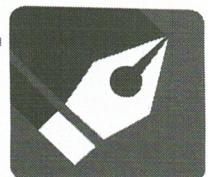
Registro nº 5.663 em 30/05/2025 neste 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba-PR Assinado Digitalmente por AC SOLUTI Multipia v5 - Escrevente

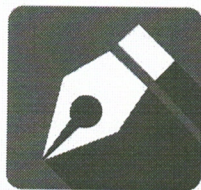
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Nº 5.663

RUA MONSENHOR CELSO, 211 | 8º ANDAR | CENTRO | CURITIBA | PR | CEP 80010-150 | 41. 3023 2444

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
CARTEIRO@20FICQ.COM.BR
WWW.20FICQ.COM.BR
OFICIAL DE REGISTRO

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA





2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

WWW.2RTDCTBA.COM.BR
CARTORIO@2OFICIO.COM.BR

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO

OFICIAL DE REGISTRO

RUA MONSENHOR CELSO, 211 | 8º ANDAR | CENTRO | CURITIBA | PR | CEP 80010-150 | 41. 3023 2444

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Nº 5.663

PÁGINA 029

Registro nº 5.663 em 30/05/2025 neste 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoas Jurídicas da cidade de Curitiba-PR. Assinado Digitalmente por AC SOLUTI Multipla v5 - Escrevente

Página 029 de 032

Página 000028/000031	Protocolo nº 1.199.008 de 30/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5.663 - AVB 059 em 30/05/2025 e averbado no registro primitivo nº 5.663 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.								
Registro Nº 5.663 - AVB 059 30/05/2025	Emolumentos	Funções	Funções	Funções	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias
Total	RS 83,10	RS 11,60	RS 19,50	RS 6,73	RS 9,05	RS 25,73	RS 5,34	RS 0,00	RS 25,73
									RS 0,00
									RS 187,41

Art. 54 – Os associados não terão qualquer vínculo empregatício com a UVEPAR, nos termos do referido Estatuto, e a entidade não poderá distribuir entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social, salvo pela prestação de serviços quando contratados, fazendo jus à remuneração pelo período trabalhado e de indenizações de despesas, quando da locomoção a serviço, a qual deverá ser comprovada com documentos fiscais.

Art. 55 – A UVEPAR comemorará, anualmente, em sessões solenes e especiais, convocadas pela Diretoria executiva, o “DIA NACIONAL DO VEREADOR”, na data de 01 de outubro e o “ANIVERSÁRIO DA UVEPAR”, na data de 02 de junho.

Art. 56 – Fica expressamente revogado o Estatuto Social microfilmado sob o nº 1174815, registrado sob o nº 5.663 ao 2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba, assim como os estatutos anteriores.

Art. 57 – A presente reforma estatutária foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 22 de abril de 2025, e entrará em vigor após o seu registro no Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desta Comarca.

Maria de Fátima Barth Antão Castro

Presidente da UVEPAR

Paulo Sérgio Guedes

OAB/PR 25.648 – Assessor Jurídico

16 MAIO 2025

Certifico que o reconhecimento de
‘Assinatura’ está lançado ao verso.



2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

WWW.2RTDCTBA.COM.BR
CARTORIO@2OFICIO.COM.BR

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO

RUA MONSENHOR CELSO, 211 | 8º ANDAR | CENTRO | CURITIBA | PR | CEP 80010-150 | 41. 3023 2444

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Nº 5.663 PÁGINA 030

Registro nº 5.663 em 30/05/2025 neste 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoas Jurídicas da cidade de Curitiba-PR. Assinado Digitalmente por AC SOLUTI Multipla v5 - Escrevente

Página 030 de 032

 Página 000029/000031 Registro Nº 5.663 - AVB 059 30/05/2025	Protocolo nº 1.199.008 de 30/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5.663 - AVB 059 em 30/05/2025 e averbado no registro primitivo nº 5.663 - deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.									
	Emolumentos	Funfeitos	Funfeitos	Funfeitos	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Banco
	R\$ 85,10	R\$ 11,60	R\$ 19,50	R\$ 6,73	R\$ 9,65	R\$ 25,73	R\$ 5,34	R\$ 0,00	R\$ 25,73	R\$ 0,00
Total										R\$ 187,41





REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Nº 5.663

PÁGINA 032

Registro nº 5.663 em 30/05/2025 neste 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoas Jurídicas da cidade de Curitiba-PR. Assinado Digitalmente por AC SOLUTI Multipla v5 - Escrevente

Página 032 de 032

Página 000031/000031 Registro Nº 5.663 - AVB 059 30/05/2025 Tela	Protocolo nº 1.199.008 de 30/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5.663 - AVB 059 em 30/05/2025 e averbado no registro primitivo nº 5.663, deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.										
	Emolumentos	Funrejus	Funregem	Fundep	Distribuição	Impedimento	ISS	Diagnóstico	Fundação	Buscas	
	R\$ 11,08	R\$ 11,08	R\$ 14,50	R\$ 9,75	R\$ 9,05	R\$ 25,71	R\$ 5,10	R\$ 6,00	R\$ 25,75	R\$ 0,00	
	Total										R\$ 107,62

28/05/2025, 10:46

Validar ITI



Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

> Simples > Completo

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Requerimento com estatuto.pdf
Hash: 27e6d46a4303d56524f29d7f54e23e08c838a0443c5g7ubgb00270aaddoc
Data de validação: 28/05/2025 10:48:18 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: VANESSA MACHOWSKI PESSUTI
CPF: ***015.059-**
Nº de série do certificado emitente: 0x17257067f128104f
Data da assinatura: 27/05/2025 15:05:47 BRT

Assinatura aprovada.



Ver Rótulo de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco

Tela destinada a validação de informações relacionadas à licença de uso.

<https://validar.digov.br/validacao.html>

U1

Documento assinado digitalmente por AC SOLUTI Multipla v5. Com certificado digital emitido por AC SOLUTI v5. Emolumentos: R\$11,08 (VRC 40,00), Funrejus: R\$25,48, ISSQN:R\$4,08, FUNDEP: R\$5,10, Selo: R\$10,25, Folha Adicional: R\$85,87, Buscas: R\$4,98, :. Total: R\$146,84, Folha que ascesce R\$2,46. Selo Digital nºSFTD1QeXunRwa245OwDD1307q. Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta> AC SOLUTI Multipla v5 - AC SOLUTI v50C -

NEY AZEVEDO

NETO:02617231976

Assinado de forma digital por NEY
AZEVEDO NETO:02617231976
Dados: 2025.06.04 14:39:22 -03'00'

FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTD1.QeXun.Rwa24
50wDD.1307q
<https://selo.funarpen.com.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA**
CNPJ: **81.398.232/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:28:05 do dia 04/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2025.

Código de controle da certidão: **3AC2.8C7D.D3B4.5855**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037072800-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.398.232/0001-41**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.130.655

CNPJ: 81.398.232/0001-41

Nome: UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:15 do dia 24/04/2025.

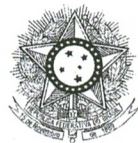
Código de autenticidade da certidão: AF56F4CAF10544F50B9CAF255AC2E7F0B0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 23/07/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.398.232/0001-41

Certidão nº: 9559761/2025

Expedição: 19/02/2025, às 20:53:52

Validade: 18/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.398.232/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Câmara Municipal de Guaratuba

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.177.771/0001-46, com sede na RUA CEL. CARLOS MAFRA, nº. 494 – Centro – Guaratuba - PR, neste ato representada por sua presidente CÁTIA REGINA SILVANO, atesta, a pedido da interessada que a **UVEPAR – UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.398.232/0001-41, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado sob a forma de associação, com sede na Rua Aristides Teixeira, nº 81, Sala 22, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.530-110, prestou regularmente os serviços referentes ao 13º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA, realizado entre os dias 28 a 31 de Março de 2023 realizado na Assembleia Legislativa do Paraná em Curitiba/PR.

Atesta, ainda, que a prestação de serviços foi executada de forma satisfatória, não existindo, em nossos registros fato que desabone sua conduta e responsabilidade com a obrigação assumida.

Guaratuba, abril de 2023.

Câmara Municipal de Guaratuba

CÁTIA REGINA SILVANO

Presidente



UNYFLEX

EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA



+ 15
anos no
mercado



+ 500
municípios
atendidos



+ 12 mil
aulas
ministradas



+ 33 mil
servidores
capacitados



SOMOS NOTA

4,9 ★★★★★
EM AVALIAÇÕES
Google

UNYFLEX
TUDO SOBRE GESTÃO PÚBLICA

Câmara Municipal



22/07/2025 - 25/07/2025



Curitiba-PR

Resumo do Curso

Resumo da Dinâmica

Conteúdo

Legislativo Municipal: Conhecimentos Preambulares

Finanças na Câmara Municipal

Estrutura Funcional na Câmara Municipal

Técnicas dos Controladores na Câmara Municipal

Remuneração dos Agentes Públicos na Câmara Municipal

Processos no Tribunal de Contas

 R. Voluntários da Pátria, 547 Centro, Curitiba - PR, 80020-000 | CNPJ 55.930.096/0001-89

60
3**UNYFLEX**
TUDO SOBRE GESTÃO PÚBLICA

Benefícios Inclusos

Programa de troca de brindes

Certificação Nota máxima do MEC

Mentoria extra com exclusividade

Docentes especialistas

Coffe Break gourmet

Semestre de graduação EAD

Materias para estudo em PDF

Kit de estudo personalizado

Investimento



De: R\$ 2.999

Por: R\$ 2.790

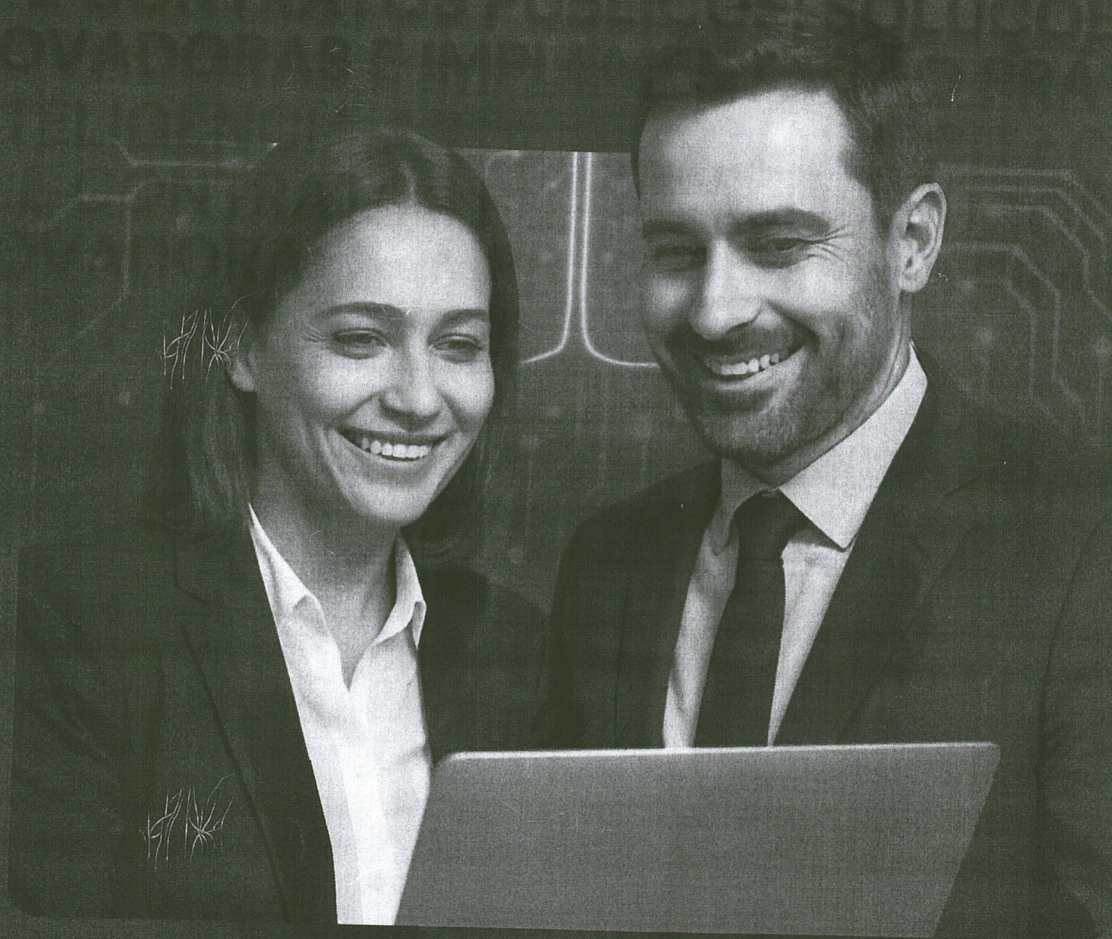
Bruno Ricardo Ávila e Silva - Diretor Geral

UNYFLEX CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ 55.930.096/0001-89

GPB

GESTÃO PÚBLICA BRASIL
CONHECIMENTO QUE TRANSFORMA

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS: SOLUÇÕES INOVADORAS E IMPLEMENTAÇÃO PRÁTICA



CRONOGRAMA



25, 26 E 27 DE JUNHO DE 2025



CURITIBA - PARANÁ

25/06/2025 - QUARTA-FEIRA

08:00 às 12:00

Credenciamento dos participantes: 08:00 às 09:00

MÓDULO 1

Fundamentos Avançados de Inteligência Artificial e sua Aplicação no Setor Público

- Conceitos e técnicas de IA com ênfase na Lei nº 14.133/2021;
- Planos estratégicos para adoção de IA nos processos licitatórios e contratuais;
- Legalidade e admissibilidade de IA para órgãos públicos
- Uso da IA em processos administrativos ;
- Evolução da inteligência artificial: de sistemas especialistas ao aprendizado profundo (deep learning);
- Machine learning e processamento de linguagem natural aplicados a documentos administrativos;
- Inteligência de dados (Big Data Analytics) e sua relevância para licitações públicas;
- IA explicável (Explainable AI) e Accountability pública;
- Arquitetura de sistemas de IA: integrações e limitações no ambiente governamental;
- Bases legais e normativas: Lei nº 14.129/2021 (Governo Digital), LGPD (Lei nº 13.709/2018), Lei nº 8.666/1993, Lei nº 14.133/2021.

25/06/2025 - QUARTA-FEIRA

14:00 às 17:00

MÓDULO 2

- **Aplicações Técnicas de Inteligência Artificial nas Fases da Licitação Pública**
- O uso planejado da IA para cada modalidade de licitação;
- Uso da IA para elaboração de edital, termo de referência e projeto básico;
- Como a IA pode ser utilizada para redação e elaboração de contratos;
- Principais melhorias em cada fase da licitação por meio da IA;
- Elaboração automatizada de termos de referência, projetos básicos e editais;
- Modelos preditivos para estimativa de preços e formação de bancos de preços públicos;
- Algoritmos de análise de compliance documental: habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
- Machine Learning para análise de propostas e julgamento objetivo;
- Classificação e mapeamento automatizado de fornecedores
- Uso de IA para detectar padrões de conluio, fraudes e simulações de concorrência.

26/06/2025 - QUINTA-FEIRA

08:30 às 12:00

MÓDULO 3

Inteligência Artificial e Gestão de Contratos Administrativos: Monitoramento e Controle

- Custos e legalidade de contratação da IA para câmaras e prefeituras;
- Como prevenir falhas de execução e riscos contratuais utilizando IA;
- Implementação de sistemas de IA para monitoramento de contratos: cronogramas, entregas, marcos de fiscalização;
- Modelos de análise de performance contratual e matriz de riscos;
- Inteligência de dados para auditorias contínuas e preditivas (Continuous Auditing);
- Avaliação preditiva de riscos de descumprimento contratual;
- Aplicação de algoritmos de detecção de anomalias (outlier detection) na execução de contratos;
- Responsabilização dos agentes públicos no uso de tecnologias automatizadas no acompanhamento contratual.

26/06/2025 - QUINTA-FEIRA

14:00 às 17:00

MÓDULO 4

Metodologia de Implementação de Inteligência Artificial nas Licitações e Contratos Públicos

- Diagnóstico organizacional e mapeamento de processos passíveis de automação;
- Definição de requisitos técnicos e especificações funcionais para contratação de soluções de IA;
- Estratégias de desenvolvimento interno ou aquisição de tecnologia (build, buy ou partner);
- Condução de projetos-piloto: riscos, métricas e validação de resultados;
- Gestão de mudanças organizacionais para aceitação e adaptação de novas tecnologias;
- Compliance e ética na aquisição e uso de soluções de IA: vieses algorítmicos, discriminação, transparência.

27/06/2025 - SEXTA-FEIRA

08:00 às 10:30

MÓDULO 5

Aspectos Avançados de Governança, Fiscalização e Controle de Soluções de Inteligência Artificial

- Aspectos jurídicos e de controle externo no uso de IA nas contratações públicas;
- Princípios da governança de algoritmos em licitações públicas;
- Avaliação de riscos regulatórios e jurídicos no uso de IA;
- Auditoria de sistemas de IA: conceitos de fairness, accountability e explicabilidade;
- Modelos de governança pública para tecnologias emergentes: diretrizes internacionais da OCDE;
- O papel dos Tribunais de Contas, Ministérios Públicos e Controladorias na fiscalização do uso de IA;
- Boas práticas para prestação de contas e transparência no uso de sistemas automatizados.

METODOLOGIA

O curso será desenvolvido por meio de aulas expositivas dialogadas, nas quais o conteúdo teórico será apresentado com o apoio de recursos audiovisuais, promovendo a interação contínua entre os professores e os participantes. Cada conceito de Inteligência Artificial será contextualizado no ambiente das licitações e contratos públicos, garantindo a compreensão de suas aplicações práticas e seu enquadramento jurídico e ético. As aulas buscarão equilibrar a apresentação teórica com a análise de casos práticos, de forma a consolidar o aprendizado de maneira aplicada.

Serão utilizados estudos de caso reais nacionais e internacionais, os quais ilustrarão a utilização da Inteligência Artificial em processos licitatórios e gestão de contratos. Esses estudos permitirão que os participantes reconheçam boas práticas, desafios enfrentados, riscos inerentes e soluções implementadas, contribuindo para a formação de uma visão crítica e técnica acerca do uso da tecnologia na Administração Pública. Serão promovidas também discussões orientadas, estimulando o pensamento analítico e a troca de experiências entre os participantes.

A metodologia incluirá ainda oficinas práticas de aplicação de técnicas de IA no ciclo de vida das licitações e contratos, com exercícios de simulação de processos automatizados, análise preditiva de riscos contratuais e auditoria baseada em dados. Por meio dessas oficinas, os participantes terão contato com ferramentas digitais e metodologias que poderão ser adaptadas e implementadas em seus órgãos de origem, respeitando as limitações normativas e operacionais do setor público.

A realização deste curso é de especial relevância para Câmaras Municipais e Prefeituras, considerando o crescente volume e a complexidade das licitações e contratos públicos no âmbito local. A capacitação técnica em Inteligência Artificial proporcionará aos servidores, gestores, assessores e agentes públicos municipais ferramentas estratégicas para a modernização dos processos, assegurando maior eficiência, economicidade, transparência e controle social. Além disso, a adoção de soluções inteligentes contribuirá para o fortalecimento da governança pública municipal, a mitigação de riscos jurídicos e o aprimoramento da fiscalização legislativa sobre os atos administrativos, alinhando-se às exigências contemporâneas de inovação e de gestão responsável dos recursos públicos.

Por fim, o curso será conduzido sob uma perspectiva de ética, legalidade e responsabilidade pública, assegurando que a capacitação não apenas promova a inovação, mas também reforce os princípios constitucionais da Administração Pública, tais como eficiência, moralidade, publicidade, impessoalidade, legalidade e eficiência. Dessa forma, os participantes estarão aptos a utilizar a tecnologia de forma consciente, transparente e orientada ao interesse público, fortalecendo a governança e a confiança da sociedade nas instituições públicas.

PÚBLICO ALVO

O conteúdo do curso foi desenvolvido para atender todos os atores públicos que necessitam compreender, aplicar e supervisionar o uso de tecnologias de Inteligência Artificial em consonância com os princípios constitucionais da Administração Pública e com a nova legislação aplicável "Lei nº 14.133/2021".

Em vista disso, o curso é direcionado a presidentes de câmaras municipais, vereadores, prefeitos, secretários municipais e demais agentes políticos, bem como a diretores de câmaras, assessores parlamentares, servidores públicos concursados, engenheiros, arquitetos, técnicos em edificação, topógrafos, fiscais de contratos e profissionais que atuam em setores estratégicos da administração pública municipal. Estão incluídos contadores públicos, procuradores jurídicos, assessores jurídicos, controladores internos, especialistas em recursos humanos, profissionais de tecnologia da informação, técnicos legislativos, ouvidores, auxiliares administrativos, membros de comissões de licitação, pregoeiros e gestores de planejamento de compras, entre outros cargos vinculados às estruturas organizacionais dos Poderes Executivo e Legislativo municipal.

OBJETIVO GERAL

O objetivo geral do curso "Inteligência Artificial nas Licitações e Contratos Públicos: Soluções Inovadoras e Implementação Prática" é capacitar agentes públicos para a compreensão, análise administrativa e aplicação prática de tecnologias de Inteligência Artificial no âmbito das contratações públicas, promovendo a modernização dos processos licitatórios e contratuais, com respeito aos princípios constitucionais da Administração Pública. Pretende-se que os participantes adquiram conhecimentos técnicos e estratégicos que permitam a incorporação segura, eficiente e ética de soluções inovadoras nas práticas administrativas de suas instituições.

O curso busca desenvolver competências voltadas para o diagnóstico de oportunidades de uso de IA nas diversas etapas da contratação pública, como a elaboração de termos de referência, a análise de propostas, o controle de execução contratual e a fiscalização de resultados. Ao dominar essas competências, os servidores estarão aptos a identificar pontos de automação, sugerir melhorias, mitigar riscos de fraudes e de ineficiência, e promover maior celeridade e transparência nos procedimentos, beneficiando diretamente a sociedade.

Além disso, visa-se proporcionar uma formação ampla quanto aos aspectos éticos, jurídicos e de governança que envolvem o uso de algoritmos e sistemas inteligentes na Administração Pública. O curso enfatizará a necessidade de compatibilizar a inovação tecnológica com os direitos fundamentais, a proteção de dados pessoais, a responsabilidade administrativa e a observância das normas reguladoras, como a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Outro importante objetivo é fomentar a capacidade dos participantes para estruturar projetos de implementação de Inteligência Artificial em seus órgãos, compreendendo o ciclo completo desde o planejamento estratégico, a seleção de soluções tecnológicas, a condução de testes e pilotos, até a avaliação de resultados e prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo. Dessa forma, os profissionais capacitados estarão mais preparados para liderar processos de inovação administrativa em suas esferas de atuação.

Finalmente, o curso pretende fortalecer a cultura de eficiência e inovação no setor público municipal, especialmente em Câmaras Municipais e Prefeituras, contribuindo para a construção de uma gestão pública mais moderna, responsiva, transparente e orientada a resultados. Ao final da formação, espera-se que os servidores estejam instrumentalizados não apenas para utilizar tecnologias de Inteligência Artificial, mas para atuar como agentes transformadores da realidade administrativa, promovendo entregas públicas de maior qualidade e valor para a sociedade.

PALESTRANTES



BÁRBARA DAYANA BRASIL

Pós - Doutorado em Direitos Fundamentais e Democracia pelo Centro Universitário Autônomo do Brasil (UniBrasil). Doutorado em Direito Público pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (FDUC/Portugal) com classificação "com distinção por unanimidade" e revalidação no Brasil pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Mestrado em Ciências Jurídicas pela Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI). Especialização em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar (IDRFB). Autora das obras "Direitos Humanos e Investimento Estrangeiro: perspectivas para interação", publicada pela Editora Lumen Juris e "Parcerias Público-Privadas: desafios aos direitos fundamentais e democracia", publicada pela Editora Dialética. Co-organizadora da obra "Estado, Direito Administrativo e Concretização de Direitos Fundamentais", publicada pela Editora Íthala.

Atuou como docente no âmbito da graduação nas disciplinas de Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Internacional Público, Direitos Humanos e Ciência Política. Atuou como docente no âmbito da pós-graduação lato sensu nas disciplinas de Compras Públicas de Inovação (PUC/PR) e Serviços Públicos, Atividade de Fomento e Parcerias Estatais (Escola Paranaense de Direito). Atuou como docente no âmbito da pós-graduação stricto sensu (mestrado) na disciplina de Tópicos Avançados de Direitos Fundamentais, Estado e Democracia: Privatização dos Direitos Fundamentais. Área de Concentração: Direitos Fundamentais e Democracia Linha de Pesquisa: Constituição e Condições Materiais da Democracia. Membro da Academia Brasileira de Direito Internacional (ABDI). Membro do Instituto Paranaense de Direito Administrativo (IPDA).

INVESTIMENTO

R\$ 2.190,00

O QUE ESTÁ INCLUSO NO VALOR DA INSCRIÇÃO?

📍 **Curso presencial, com carga horária de 16 horas**

📖 **Apostila**

📄 **Material prático impresso**

☕ **Coffee break**

📜 **Certificado**

Obrigatório **cadastro e registro biométrico** facial para controle de frequência.
Emissão de **certificado com carga horária** cursada conforme registro de presença por biometria facial.
O participante receberá uma consultoria online pós curso **gratuitamente**, via WhatsApp, e-mail ou telefone, durante 30 dias sobre o tema do curso.

SOBRE A EMPRESA

GESTÃO PÚBLICA BRASIL

Registrada no Conselho Federal e no Conselho Regional de Administração do Estado do Paraná sobre o número 03267/CRA-PR.

Notória Especialidade Técnica publicada no diário oficial da União. Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 30, em 12/02/2025, PÁG.417
Código Localizador: 05302025021200417.

Certidão disponível em nosso site:
<https://gestaopublicabrasil.com.br/certidoes/>

FALE CONOSCO

✉ gestaopublicabrasilcursos@gmail.com

☎ (41) 9 9786-5376

🌐 www.gestaopublicabrasil.com.br

📷 [gestaopublicabrasil_cursos](#)

DADOS BANCÁRIOS

BANCO SICOOB

AGÊNCIA: 4340

CONTA CORRENTE: 191053-1

CHAVE PIX

CNPJ: 40.178.961/0001-05

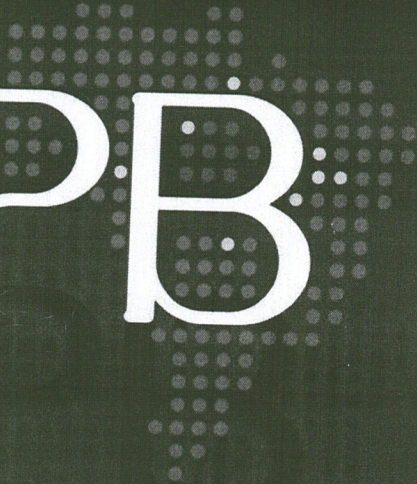
LOCAL

HOTEL GRANVILLE

RUA CLOTÁRIO PORTUGAL, 35 – CENTRO
CURITIBA – PR

INSCRIÇÕES ABERTAS!
FALE CONOSCO E GARANTA SUA VAGA!

76



GPB

GESTÃO PÚBLICA BRASIL

CONHECIMENTO QUE TRANSFORMA

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS À
GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA

OBRA PROTEGIDA PELA LEI Nº 9.610/1998

COMARCA DE CURITIBA **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL** **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

**# UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES
PUBLICOS DO PARANA #**

CNPJ.81.398.232/0001-41

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 12/06/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 16 de junho de 2025 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: ANDRE
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1 OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2025.06.16
14:42:54 BRT

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código A9182759 ***



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 –
Fone: 043 - 3444-1197

PARECER CONTÁBIL

Arapuã-PR, 18 de junho de 2025.

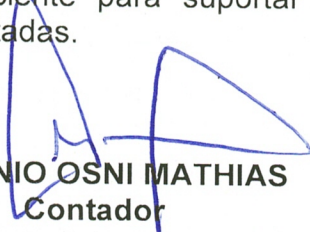
DO: Departamento Econômico e Financeiro

PARA: Comissão de Licitações

Com relação ao objeto descrito no Processo Administrativo nº 43/2025 e Solicitação de Contratação de Serviços nº 6/2025 (inscrição para 4ª MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS PARANAENSES), **atesto** que a despesa solicitada possui adequação orçamentária e financeira, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 101/2000:

Órgão:	01	Legislativo Municipal
Unidade:	01.001	Câmara Municipal
Funcional	01.031.0001.02.001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
Fonte:	001	Recursos do Tesouro
Natureza	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

A dotação ora informada possui nesta data saldo orçamentário de R\$ 39.510,92 sendo portanto suficiente para suportar as despesas a serem licitadas e posteriormente contratadas.


ANTONIO OSNI MATHIAS
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Trata-se de solicitação da Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Arapuã para, na forma do ordenamento jurídico vigente, instaurar Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação visando a AQUISIÇÃO DE 04 INSCRIÇÕES PARA O EVENTO “4ª MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS PARANAENSES”, a ser realizado nos dias 24 a 27 de junho de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a qual se dará no valor máximo de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme informou a Secretaria e a Comissão de Licitação desta Câmara Municipal.

O Setor de Contabilidade informou a previsão de recursos financeiros na dotação orçamentária da Câmara Municipal de Arapuã para o exercício de 2025.

Entendemos que a oferta de cursos para servidores é um procedimento executivo ao qual, via de regra, não há espaço para a manifestação desta Procuradoria, cabendo à Presidência analisar os critérios de conveniência e oportunidade para o deferimento do pleito.

Contudo, não obstante, analisando preliminarmente o requerimento, vê-se que o pleito encontra respaldo na legislação pátria.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

Anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deve ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 14.133/2021 sobre os casos de contratação direta em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. O próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao ressaltar os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, especificados na legislação.

Na dispensa o objeto é licitável, mas se permite que a Administração, nos casos previstos em lei, dispense a licitação; já a inexigibilidade representa caso em que há inviabilidade material ou jurídica de competição, tornando impossível a realização de certame licitatório.

A Lei 14.133/21, através do capítulo VIII anota sobre a Contratação Direta que compreende os casos de Inexigibilidade de Licitação (artigo 74) e Dispensa de Licitação (artigo 75).

Nesta situação, trata-se de Inexigibilidade de Licitação (artigo 74, inciso III, alínea "f"). Senão vejamos:

Artigo 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. (grifo não original).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

No caso em exame, os Interessados consideraram concorrer em favor da contratação da empresa “UVEPAR – UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ”, CNPJ: 81.398.232/0001-41, levando em consideração a relevância, extensão e particularidades dos assuntos tratados no programa do curso, currículos e qualidades dos Palestrantes, tornando imperioso reconhecer o cabimento da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/21.

Importante, ainda, esclarecer que a Administração Pública fica impossibilitada de realizar Licitação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, considerando que não há viabilidade na competição já que uma licitação em outra modalidade poderia conduzir a uma contratação de qualidade inadequada.

Em continuidade, forçoso, ainda, esclarecer que apesar de não constar nos autos a MINUTA DO CONTRATO, tem-se que a literalidade do artigo 95, inciso I, da Lei 14.133/21 não impede a substituição do termo de contrato por nota de empenho ou ordem de execução de serviços nas contratações, por exemplo, de capacitação por meio da Inexigibilidade de Licitação, desde que o valor da contratação fique abaixo do limite para contratação direta por Dispensa de Licitação.

Acertadamente, também, já constou no Termo de Referência o nome e qualificação da Fiscal, Servidor designado, em observância ao artigo 117 da Lei 14.133/21. Sugere-se, entretanto, que para os próximos procedimentos seja inserido, igualmente, o nome de outro Servidor para servir de Fiscal Suplente.

Comprovada também a regularidade fiscal da empresa contratada com a devida juntada das CNDs obrigatórias, a saber: trabalhista, previdenciária e fiscais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

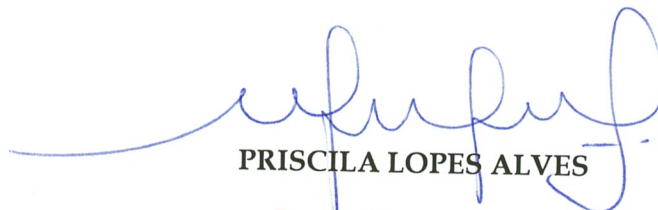
Orientamos assim, em sendo autorizada a presente contratação seja providenciado também o empenho, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 92, Inciso VIII, da NLL e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §42, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

Ante o exposto, ESTA PROCURADORIA MANIFESTA-SE PELA POSSIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA, em tese na forma de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação na forma do artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/21, desde que observadas as anotações acima destacadas.

Outrossim, ao término do encontro faz-se fundamental a juntada dos certificados de conclusão, como uma das formas de comprovar a participação dos respectivos Servidores, sob pena ressarcimento ao erário público.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Arapuã, 23 de Junho de 2025.


PRISCILA LOPES ALVES
Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

TERMO DE RATIFICAÇÃO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2025** **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025** feito pela Comissão de Licitação, quanto a resultado do Processo Administrativo nº **0043/2025**, definindo pela contratação da empresa para participação do Evento “ 4º MARCHA DOS LEISLATIVOS MUNICIPAIS PARANAENSES., a ser realizado nos dias 24 à 27 de junho de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná., com fundamento no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, pelo valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil,seiscentos) reais.

Acolhendo o resultado, determina a Comissão de Licitação que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Arapuã, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Arapuã, 23 de juho de 2025.

ALISSON THIAGO DIAS PAULINO

PRESIDENTE DA CÂMARA

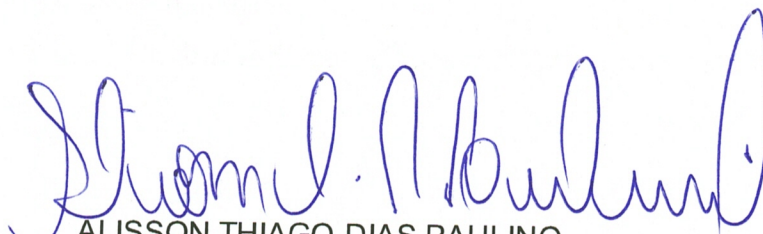
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

OBJETO: Aquisição de a aquisição de 4 inscrições para o evento sobre: " 4º Marcha do legislativo municipais paranaenses, a ser realizado nos dias 24 à 27 de junho de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 043/2025, ante as justificativas que se embasam no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o Presidente da Câmara resolveu **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação do serviço supramencionado, perfazendo o valor total de **R\$9.600,00 (nove mil, seiscentos) reais**, em favor da empresa UVEPAR-UNIÃO DE CÂMAAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ para a efetivação da presente inexigibilidade de competição, vedação de preferência, critério espacial e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Câmara de Vereadores de Arapuã, 23 de junho de 2025.



ALISSON THIAGO DIAS PAULINO
Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 27 de Junho de 2025

Edição Nº: 1082

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

OBJETO: Aquisição de a aquisição de 4 inscrições para o evento sobre: " 4º Marcha do legislativo municipais paranaenses, a ser realizado nos dias 24 à 27 de junho de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 043/2025, ante as justificativas que se embasam no art. art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o Presidente da Câmara resolveu **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação do serviço supramencionado, perfazendo o valor total de **R\$9.600,00 (nove mil, seiscentos) reais**, em favor da empresa UVEPAR-UNIÃO DE CÂMAAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ para a efetivação da presente inexigibilidade de competição, vedação de preferência, critério espacial e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Câmara de Vereadores de Arapuã, 23 de junho de 2025.

ALISSON THIAGO DIAS PAULINO
Presidente da Câmara